

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 780, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 368/2013****AV 664/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à TV Oeste Paulista Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Marília, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 368



Senhores Membros do Congresso Nacional,

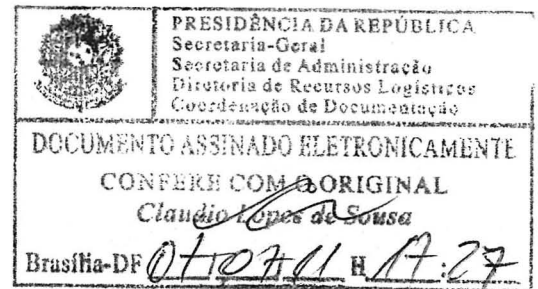
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 – X-Mediagroup S.A., no município de Mâncio Lima - AC;
- 2 – Guarani Radiodifusão Ltda., no município de Caldas Novas - GO;
- 3 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Santa Quitéria - MA;
- 4 – SM Radiodifusão Ltda., no município de Cambuí - MG;
- 5 – TV Topázio Comunicações Ltda., no município de Passos - MG;
- 6 – Sistema Patense de Radiodifusão Ltda., no município de Patos de Minas - MG;
- 7 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São Raimundo Nonato - PI;
- 8 – Martins Fayad Radiodifusão Ltda., no município de Nova Esperança - PR;
- 9 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São João da Barra - RJ;
- 10 – Capra-Publicidade e Promoções Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 11 – MMA Comunicações Ltda., no município de Sobradinho - RS;
- 12 – Televisão Altamar Ltda., no município de Rio do Sul - SC;
- 13 – TV Oeste Paulista Ltda., no município de Marília - SP; e
- 14 – Televisão Brasil Limitada, no município de São José dos Campos - SP.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

53000.063693/2009-54

EM nº 00151/2011 MC



Brasília, 27 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 069/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Marília, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TV Oeste Paulista Ltda. (Processo nº 53000.063693/2009) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 18 de outubro de 2010, motivo pelo qual outorgo a concessão, na forma do projeto de decreto.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Outorga concessão à TV Oeste Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Marília, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e o art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.063693/2009- 54, Concorrência nº 069/2009-CEL/MC,

DECRETA:

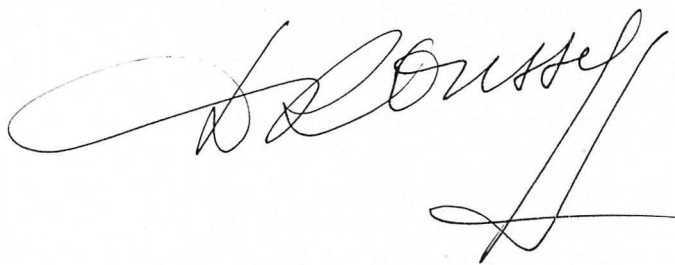
Art. 1º Fica outorgada concessão à TV Oeste Paulista Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Marília, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão outorgada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

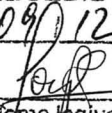
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.



MC -b

PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 09/12/13	às 11:03 horas
	4519
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 664 - C. Civil.

Em 30 de agosto de 2013.

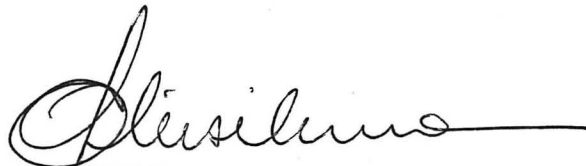
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

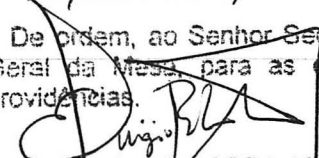
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 09/12/13	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa para as devidas providências.	
	
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	



EXM 153/2011
NT 860/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INTERES

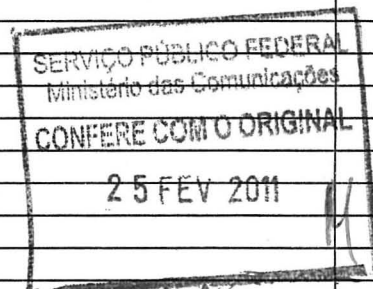
ASSUNTO

OUTROS

PROCESSO : 53000.063693/2009-54
PROponente : TV OESTE PAULISTA LTDA
CONCORRÊNCIA : 069/2009 - CEL/MC
LOCALIDADE : MARILIA - SP

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	6AP/Perfom	19/04/10	37		/ /
02	Setlac	03/11/10	38		/ /
03	ATOS	21/03/11	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /



AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
Brasília - DF
18/12/2009

TERMO DE INSTAURAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 063693/2009-54

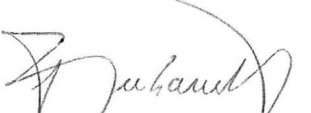
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

18/12/2009-10:25

CONCORRÊNCIA N.º : 069/2009 – CEL/MC
SERVIÇO : TV (CANAL 20)
LOCALIDADE : MARILHA-SP
PROPONENTE : TV OESTE PAULISTA LTDA.
CNPJ n.º : 11.327.286/0001-30

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 45 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 18 de dezembro de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


CARLOS ALBERTO DA SILVA
TV OESTE PAULISTA LTDA.
CNPJ n.º 11.327.286/0001-30

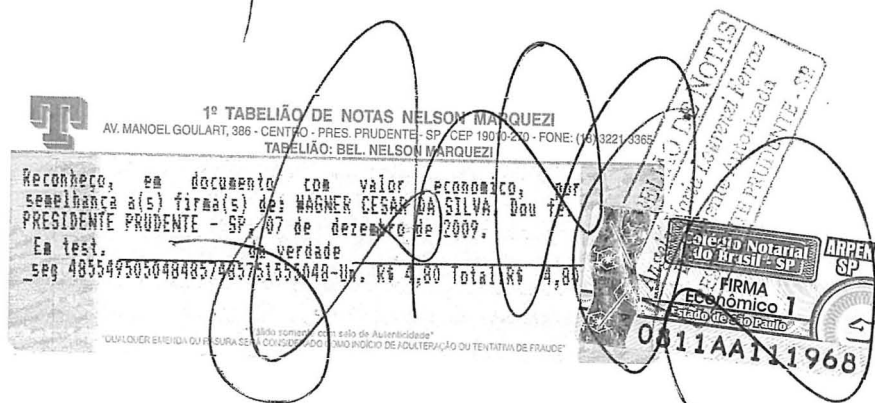


CEL
Rubric
CEL

TV OESTE PAULISTA LTDA, com endereço a Rua Kametaro Morishita, 95 Térreo, Cidade Universitária, na cidade de Presidente Prudente – SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.327.286/0001-30, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Carlos Alberto da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.383.684 SSP/DF e do CPF nº 636.434.051-20, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº069/2009-CEL/MC**, promovida pelo Ministério da Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vistas dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

RECONHEÇO
1º TABELÃO

WAGNER CESAR DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

Cpf. 636 434 051 20

2907, Taguatinga-DF

Cert. Nasc. 47059, Fls. 59, Liv. A-113

DOC ORIGEM

BRASILIA - DF

NATURALIDADE

Maria de Lourdes da Silva

FILIAÇÃO

Miguel Francisco da Silva

NOME

CARLOS ALBERTO DA SILVA

REGISTRO GERAL 1 383 684

DATA DE EXPEDIÇÃO 06-03-1978

DATA DE NASCIMENTO 16-05-1972

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEL. 3

das comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

H

ESCRITÓRIO NOTARIAL DE MARÍLIA

**CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO
TV OESTE PAULISTA LTDA**

RECEBUE
SACULOP
MATRIZ
FILIAL



JUCESP PROTOCOLO
1792.118.955/09-1



Pelo presente instrumento particular

1) **WAGNER CESAR DA SILVA**, brasileiro, contador, com registro no CRC 1SP223938/O-7, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 23.022.968-2 expedida pela SSP-SP e com CPF/MF sob nº. 138.230.368-82, residente e domiciliado na Rua Paulo Marques, 333 – Vila Boa Vista – Presidente Prudente – São Paulo – CEP: 19.020-410.

2) **ONDINA BARBOSA GERBASI**, brasileira, pedagoga, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.006.894 - expedida pela SSP-SP e com CPF/MF sob nº. 031.503.218-91, residente e domiciliada a Rua Santos, 37, Vila Lessa, – Presidente Prudente – São Paulo – CEP 19.020-230.

Únicos sócios da “**TV OESTE PAULISTA LTDA**” tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica, que disciplina essa forma societária:

DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária é do tipo limitada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade denomina-se TV OESTE PAULISTA LTDA., podendo adotar nas irradiações de sua emissora a denominação fantasia de “TV OESTE PAULISTA”.

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOUKART, 366 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19064-270 - FONE: (18) 3224-3865

TABELIÃO: BEL NELSON MARQUEZI

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do qual sou fê

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009

Paulo Roberto Fernandes Ferreira
Escritor Autorizada

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

Estado de São Paulo

0811AA989868

Valido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00

“Valido somente com selo de Autenticidade”
“Qualquer emenda ou rasura sera considerada como produto de adulteração do documento original”

DA SEDE, FILIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem a sua sede social, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Kametaro Morishita, nº. 95, piso térreo, Cidade Universitária, CEP 19.050-700, podendo instalar, manter e extinguir filiais respeitadas as prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se na sua dissolução a legislação aplicável.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objetivos a prestação de serviços de TV a Cabo, a instalação e exploração de estações radio difusoras sonoras, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, e também de sons e imagens (televisão), além de outros serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, podendo a Sociedade explorar a publicidade e propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, assim como participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócio	Qde de Quotas	Valor
Wagner César da Silva	100.000	R\$ 100.000,00
Ondina Barbosa Gerbasi	100.000	R\$ 100.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE (11) 3241-1111
TABELÃO: BÉL. NELSON MARQUEZI

AUTENTICAÇÃO a presente cópia reprodutiva conforme o original
a mim apresentado, do qual dou fé
Presidente Prudente, 19 de novembro de 2009

Valido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00

0811AA989870

03
CEL
Comunicações
Pública

TRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **WAGNER CÉSAR DA SILVA** cabendo a responsabilidade de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo excepcionalmente outorgar poderes através de mandato para profissional técnico não sócio (conforme determina o Art. 1.061 do Código Civil) para assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como na representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre no total e exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado ao mandatário e aos administradores, no entanto, praticarem atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

7.1. Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Sociedade serão brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor.

7.2. O sócio administrador está dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão e terá direito a uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, fixada anualmente por sócios que representem mais da metade do capital social, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

7.3. É expressamente vedado ao administrador e procuradores da Sociedade usar a denominação social em negócios estranhos à sua finalidade, tais como avais, fianças e outras garantias, em benefícios próprios ou em favor de terceiros.

7.4. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA OITAVA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único titular.

8.1. As quotas sociais não poderão ser transferidas entre os sócios ou destes a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios detentores da totalidade do capital social, devendo ser observada, em qualquer caso, a legislação específica em vigor. Em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão sempre a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

8.2. As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, à brasileiros natos ou naturalizados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZ
AV. MANOEL GOMES, 380 - CENTRO - PRUDENTE - SP - CEP: 13062-700 - FONE: (18) 32...
TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZ
Presidente Prudente: 18 de novembro de 2009
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - VALOR: R\$ 2,00

Colégio Notarial
Lato Brasil - SP
Autenticação
0811AA989862
TABELÃO DE NOTAS
Cristina Fernandes Ferreira
Escritora Autorizada
PRUDENTE - SP

[Handwritten signature]

SECRET

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável de sócio(s) representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma da lei, notadamente estabelecidas no art. 1.076 do Código Civil, e/ou deste Contrato Social – cada quota dando direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

9.2. A Sociedade, por seus sócios e administradores, obriga-se a observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes e a vigorar, referentes à legislação de radiodifusão em geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

9.5. As deliberações sociais e as alterações no presente Contrato deverão observar o disposto na legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço e Demonstrações Financeiras da Sociedade. No caso de distribuição de lucros, será observada sempre a proporção de participação dos sócios no capital, sendo facultado, outrossim, a apuração de balanços intercalares, bem como a antecipação de parte dos resultados, por deliberação dos sócios, observada a legislação aplicável e as disponibilidades da Sociedade.

10.1 Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas, mas aquele sócio cuja participação consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das quotas, conforme determinação legislativa, artigo 1.007 do Código Civil.

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. AMAEL Goulart, 356 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP: 13010-270 - FONE: (13) 331-1111

AUTENTICAÇÃO - A presente cópia reproduzida contém o original a ela afresado, do que dou fe

Presidente Prudente, 10 de novembro de 2009

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICANTE - VALOR: R\$ 2,00

NOTA: Somente com o selo de autenticante.
TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI - 13010-270 - PRES. PRUDENTE - SP


Coletório Notarial do Brasil - SP
 Autenticação
 Estado de São Paulo
 0811AA989860
 1ª TABELIAO DE NOTAS
 Paula Cristina Fernandes Ferreira
 Escrevente Autôzada
 PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. AIR FORCE
AIR MAIL
100

Colégio Notarial do Brasil - SP

Arrecadação

Estado de São Paulo

08111A-9989858

Paula Cristina Fernandes Ferreira

Escritoriente Autorizada

PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONJUNTO 1-DOCUMENTOS
Edital da Concorrência
SERVIÇO DE

Localidade de Prestação do Serviço: **MARILIA-SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

Razão Social da Proponente: **TV OESTE PAULISTA**

Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO
TV OESTE PAULISTA LTDA

F I R E

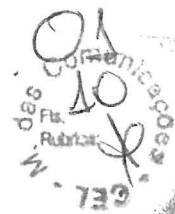
SINGULAR

MATRIZ ☒

FILIAL ☐



JUCESP PROTOCOLO
1792.118.955/09-1



Pelo presente instrumento particular

1) **WAGNER CESAR DA SILVA**, brasileiro, contador, com registro no CRC 1SP223938/O-7, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 23.022.968-2 expedida pela SSP-SP e com CPF/MF sob nº. 138.230.368-82, residente e domiciliado na Rua Paulo Marques, 333 – Vila Boa Vista – Presidente Prudente – São Paulo – CEP: 19.020-410.

2) **ONDINA BARBOSA GERBASI**, brasileira, pedagoga, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.006.894, expedida pela SSP-SP e com CPF/MF sob nº. 031.503.218-91, residente e domiciliada na Rua Santos, 37, Vila Lessa, – Presidente Prudente – São Paulo – CEP 19.020-210

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Únicos sócios da “**TV OESTE PAULISTA LTDA**” tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica, que disciplina essa forma societária:

DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária é do tipo limitada

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade denomina-se **TV OESTE PAULISTA LTDA**, podendo adotar nas irradiações de sua emissora a denominação fantasia de “**TV OESTE PAULISTA**”.

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOMART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE: (18) 3224-3365
TABELÃO: BEL. NELSON MARQUEZI

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do qual vou fé

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009

Paula Cristina Fernandes Ferreira
Escritoriente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

Estado de São Paulo

0811AA989868

Valido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00

Valido somente com o selo de Autenticidade

VALIDAR EM BOM DIA OU NA CURA SERA CONSIDERADO COMO PROTOCOLO DE AGUILOU ENEM DE FRANCE



NOV 18 2009

SELO PLUS DA FAZENDA
para controle do efetivo de circulação
segundo as leis nº 1.074 e nº 1.075
sob pena de multa e de prisão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE: (18) 3221-4385
TABELIÃO: BEL. NELSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009
Válido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00
Válido somente com selo de Autenticidade
QUALQUER EMBIDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO FOLHA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

12 TABELIÃO DE NOTAS
Cristina Fernandes Ferreira
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE
Colégio Notarial
do Brasil - SP
ARREN
SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0811AA989869

2009 11 18 22:33:22
RECEBIDO

DA SEDE, FILIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem a sua sede social, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Kametaro Morishita, nº. 95, piso térreo, Cidade Universitária, CEP 19.050-700, podendo instalar, manter e extinguir filiais respeitadas as prescrições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se na sua dissolução a legislação aplicável.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objetivos a prestação de serviços de TV a Cabo, a instalação e exploração de estações radio difusoras sonoras, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, e também de sons e imagens (televisão), além de outros serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e ou concessões que venha a obter do órgão competente do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, podendo a Sociedade explorar a publicidade e propaganda comercial ou institucional. Poderá, ainda, a Sociedade exercer atividades vinculadas aos seus objetivos, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza, assim como participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócio	Qde de Quotas	Valor
Wagner César da Silva	100.000	R\$ 100.000,00
Ondina Barbosa Gerbasi	100.000	R\$ 100.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZ
AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE (19) 3411-1111
TABELIÃO: BEL NELSON MARQUEZ

Autenticação
Estado de São Paulo
0811AA989870

AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE (19) 3411-1111
TABELIÃO: BEL NELSON MARQUEZ

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009

Valido somente com o selo de autenticidade.- Valor: R\$ 2,00

Valido somente com o selo de Autenticidade

QUALQUER ESCRITURA OU ASSINATURA SEM A COPIA DO SELO DE AUTENTICIDADE OU TELA DE PROTEÇÃO É INVÁLIDA



NOV 18 2009



1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 385 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE: (18) 3221-3365

TABELÃO: NEL. NELSON MARQUEZI

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do qual sou fê
Presidente Prudente, 18 de Novembro de 2009

Valido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00

Valido somente com selo de Autenticidade
"QUALQUER EMBEIDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

2º TABELÃO DE NOTAS

Paula Cristina Fernandes Ferreira
Escritorista Autorizada

ID **Colégio Notarial** **ARRE**
União Brasil - SP

Autenticação
Estado de São Paulo

0811AA989863

03
Comunicação
12
CEL
CRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **WAGNER CÉSAR DA SILVA** cabendo a responsabilidade de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo excepcionalmente outorgar poderes através de mandato para profissional técnico não sócio (conforme determina o Art. 1.061 do Código Civil) para assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como na representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre no total e exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado ao mandatário e aos administradores, no entanto, praticarem atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

7.1. Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Sociedade serão brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor.

7.2. O sócio administrador está dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão e terá direito a uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, fixada anualmente por sócios que representem mais da metade do capital social, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

7.3. É expressamente vedado ao administrador e procuradores da Sociedade usar a denominação social em negócios estranhos à sua finalidade, tais como avais, fianças e outras garantias, em benefícios próprios ou em favor de terceiros.

7.4. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA OITAVA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único titular.

8.1. As quotas sociais não poderão ser transferidas entre os sócios ou destes a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios detentores da totalidade do capital social, devendo ser observada, em qualquer caso, a legislação específica em vigor. Em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão sempre a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

8.2. As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, à brasileiros natos ou naturalizados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

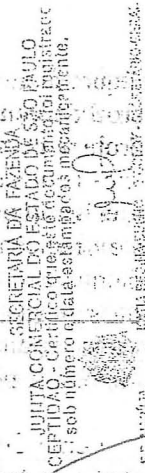
1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOMART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP. 13010-270 - FONE: (19) 32
TABELÃO: BEL. NELSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original
a ele apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação
de São João Paulo

0831AA989862

TABELÃO DE NOTAS
Paula Cristina Fernandes Ferreira
Escritora Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011
NOV 18 2009

1º TABELIAO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE:
TABELIAO: DEL NELSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia reprografica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009
Valido somente com o selo de autenticidade.- Valor: R\$ 2,00

04
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

CEL.
N. das
Comunicações
13
Prest. de

há mais de 10 (dez) anos, nos termos do art. 222 da Constituição Federal, e sua regulamentação.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável de sócio(s) representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma da lei, notadamente estabelecidas no art. 1.076 do Código Civil, e/ou deste Contrato Social – cada quota dando direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

9.1. A Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

9.2. A Sociedade, por seus sócios e administradores, obriga-se a observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes e a vigorar, referentes à legislação de radiodifusão em geral.

9.3. A reunião de sócios será convocada por qualquer dos sócios ou administradores, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos.

9.4. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

9.5. As deliberações sociais e as alterações no presente Contrato deverão observar o disposto na legislação especial em vigor aplicável à radiodifusão.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço e Demonstrações Financeiras da Sociedade. No caso de distribuição de lucros, será observada sempre a proporção de participação dos sócios no capital, sendo facultado, outrossim, a apuração de balanços intercalares, bem como a antecipação de parte dos resultados, por deliberação dos sócios, observada a legislação aplicável e as disponibilidades da Sociedade.

10.1 Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas, mas aquele sócio cuja participação consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das quotas, conforme determinação legislativa, artigo 1.007 do Código Civil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

1º TABELÃO DE NOTAS
ALVARO GOMES ART. 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13000-270 - FONE: (18) 32...
TABELÃO: BELVENSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia, reconhecendo a autenticidade do original a ela apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - Valor: R\$ 2,00

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

0811AA989860

1º TABELÃO DE NOTAS

Paula Cristina Fernandes Ferreira
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZ
AV. MANOEL GOULART, 865 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP. CEP 19010-270 - FONE (11) 3661-1111
TABELÃO DE: BEL. NELSON MARQUEZI

2º TABELÃO DE NOTAS
Pres. Cristina Fernandes Ferreira
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE

ARREN
SP

Autenticação
Estado de São Paulo

0811AA989859

Autenticado em 18/11/2009 às 14:05:12

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE - VALOR: R\$ 2,00

Valor contido em cada folha de Autenticidade
QUALQUER EMENDA OU VARIACAO SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE FALSIFICACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

05

Comunicações
14
Roberto
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍ
CEL

DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O impedimento de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, sendo as quotas do sócio transferidas aos seus herdeiros ou sucessores, os quais poderão assumir os seus direitos e obrigações na Sociedade devendo ser observada para tanto a legislação específica em vigor. No caso de herdeiros ou sucessores não desejarem entrar na Sociedade, os sócios remanescentes pagarão nos sessenta dias seguintes ao evento, os haveres apurados em Balanço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, como o único competente para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito por mais especiais que sejam.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

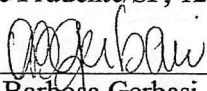
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste Contrato e da legislação aplicável às sociedades limitadas, pelas disposições de Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

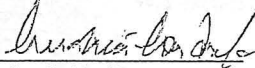
PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por norma constitucional ou por lei especial, de ser sócios de sociedade limitada.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Presidente Prudente/SP, 12 de novembro de 2009.

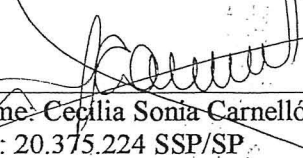

Ondina Barbosa Gerbasi


Wagner César da Silva

Visto Advogado: 
Andréa Costa Mari - OAB/SP 145.003

Testemunhas:

1. 
Nome: Célia Cristina Kempe
RG: 20.375.785 SSP/SP
CPF/MF: 058.771.008-07

2. 
Nome: Cecília Sonia Carnellós Antonio
RG: 20.375.224 SSP/SP
CPF/MF: 097.538.228-47

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
M. J. MARQUEZI GOUART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19010-270 - FONE: (19)
TABELÃO: BEL. NELSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia reproduzida conforme o original
a ela apresentada, do que dou fé
Presidente Prudente, 12 de novembro de 2009
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE VALOR R\$ 2,00
TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação
Estado de São Paulo

0811AA989858

Paula Cristina Fernandes Ferreira
Escritor Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must identify the problem and the scope of the investigation.

25 FEB 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Ceficão que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

T. MARIN
 MARIA REGINA VILLALBA DE GODOY - SECRETARIO GENERAL

[illegible]

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
 AV. MANOEL GOULART, 366 - CENTRO - PRIS/PRUDENTE - SP CEP 19010-270 - FONE: (11) 241-1111
TABELÃO DE NELSON MARQUEZI

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2009

Valido somente com o selo de autenticidade.- Valor: R\$ 2,00

* Valido somente com selo de autenticidade
 "QUALQUER FURTO OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

1^o TABELLAO DE NOTAS

(18) 021-3385

Paula Cristina Fernandes Ferreira
Escrivente Autorizada

PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Coletor Notarial
do Brasil - SP

ARREN
SP

Autenticação
Estado de São Paulo

0811TA-0989857

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 900-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.006.894

DATA DE EXPEDICAO 29/ AGO/86

NOME ONDINA BARBOSA GERBASI

FILIAÇÃO Angelo Roberto Barbosa
Catarina Siza Barbosa

NATURALIDADE Iapo / SP

DATA DE NASCIMENTO 19/ JAN/ 194

DOC ORIGEM Pres. Prudente-SP/P. Prudente

CC: Lv° B-31/Fls. 288/n° 10.378

CIF 031.503.218-91

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/04/83

Primeiro Talão de Notas
"AUTENTICAÇÃO NO VERSO"

CEL 16

CIC

NASCIMENTO 19-01-43

INSCRIÇÃO NO CPF 031 503 218 91

CONTRIBUINTE

ONDINA BARBOSA GERBASI

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Primeiro Talão de Notas
"AUTENTICAÇÃO NO VERSO"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ONDINA BARBOSA GERBASI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

M

Comunicações
No
CEL

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE: (18) 3221-3365
TABELÃO: BEL NELSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 30 de outubro de 2009
Válido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00
Valido somente com o selo de autenticidade
"QUILQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

0817A983469
Autenticidade
Coleção Notas
Brasil - SP
NOTAS
Banco do
Brasil
PRUDENTE - SP.

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 386 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 13010-270 - FONE: (18) 3221-3365
TABELÃO: BEL NELSON MARQUEZI
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé
Presidente Prudente, 30 de outubro de 2009
Válido somente com o selo de autenticidade. - Valor: R\$ 2,00
Valido somente com o selo de autenticidade
"QUILQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

0817A983468
Autenticidade
Coleção Notas
Brasil - SP
NOTAS
Banco do
Brasil
PRUDENTE - SP.

Comunicações
No
CEL

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência 069/2009-CEL/MC

TV OESTE PAULISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 11.327.286/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wagner César da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 23.022.968-2 e do CPF n.º 138.230.368-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.



Presidente Prudente, 27 de Novembro de 2009.


WAGNER CÉSAR DA SILVA
SÓCIO – ADMINISTRADOR

ANEXO II

01
Comunicações
18
des. Fis.
R. R. R.
CEL.

Os abaixo assinado (s) dirigente (s) da **TV OESTE PAULISTA LTDA.** declaram que:

- a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **MARILIA**, Estado de São Paulo, e que não excedera os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo ~~que a Proponente venha a ser~~ contemplada com a outorga.

Presidente Prudente, 27 de Novembro de 2009.


WAGNER CÉSAR DA SILVA
CPF 138.230.368-82


ONDINA BARBOSA GERBASI
CPF 031.503.218-91



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

001 00000021 CV

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Presidente Prudente

Referente ao pedido 00000021 de 30/11/2009

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais e Estaduais), no período de 10 anos anteriores a data de 30/11/2009, e executivos fiscais Federais até a data de 10/06/1993, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

WAGNER CESAR DA SILVA* * * * *
XBHOF S DFTBS EB TJMWB* * * * *
YCIPGT EGUCT FC UKNXC* * * * *

RG:23022968- e CPF:138230368-82 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Presidente Prudente, 30 de Novembro de 2009.



JOSE TIMOTEO ZAGO
DIRETOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000021, Identificação= 61730 e Data= 30/11/2009.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Presidente Prudente

Referente ao Pedido 00000014 de 30 de Novembro de 2009

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 30/11/2009, verificou nada constar contra:**

WAGNER CESAR DA SILVA* * * * *
 XBHOFS DFTBS EB TJMWB* * * * *
 YCIPGT EGUCT FC UKNXC* * * * *

RG:23022968, CPF:138230368-82, nascido(a) em 13/03/1973, filho(a) de JOEL BARROS DA SILVA e LOURDES APARECIDA DA SILVA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

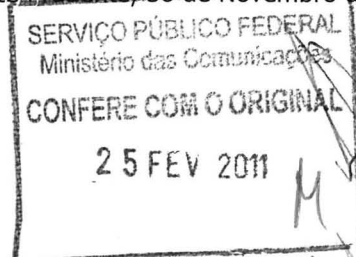
*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Presidente Prudente, 30 de Novembro de 2009.



JOSÉ TIMOTEO ZAGO
 DIRETOR DE SERVIÇO



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000014, Identificação= 59533 e Data= 30/11/2009.

Página 1/1

10

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO
OficialRua Rui Barbosa, 496 - CEP 19010-260
Fone: (18) 3223-2287 - Fax: (18) 3223-5836
E-mail: 1.reg.imoveis@muramet.com.br
PRESIDENTE PRUDENTE - EST. S. PAULO

CERTIDÃO

Bel. LEVY MARIO CELESTINO, Primeiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A: em virtude de requerimento formulado por WAGNER CESAR DA SILVA, portador(a) do CPF 138.230.368-82, que revendo no Cartório a seu cargo os **LIVROS DE REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**, deles, verificou constar a **INEXISTÊNCIA** de qualquer protesto de título de dívida por falta de pagamento em que figurasse como devedor(a) **WAGNER CESAR DA SILVA, portador(a) do Doc. 138.230.368-82 de 5 (Cinco) anos a esta data.** Nada mais. - Todo o referido é verdade e da fé. PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009 - Eu, Arando M. Celestino, escrevente autorizado(a), digitei conferi e subscrevi.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PRES. PRUDENTE - SP

Valor cobrado p/ CERTIDÃO	
OFICIAL.....	= R\$ 4,74
ESTADO.....	= R\$ 1,35
IPESP.....	= R\$ 1,00
REG. CIVIL.....	= R\$ 0,25
TRIB. JUSTIÇA..	= R\$ 0,25
SANTA CASA.....	= R\$ 0,05
TOTAL.....	= R\$ 7,64

busca dada por

Foram recolhidos por
verba os Sêlos e Taxas
Instituídos por Lei

1º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Rui Barbosa, 496 - Pres. Prudente - SP
Bel. Levy Mário Celestino
= TABELIÃO =

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

ATENÇÃO:- A presente certidão só se refere ao nome e ao número como nela integralmente grafado, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

13

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS

RUA DJALMA DUTRA, 356 - Fone (018)3226-6043

CNPJ - 51.393.528/0001-09

BEL. WALTER AFONSO - OFICIAL

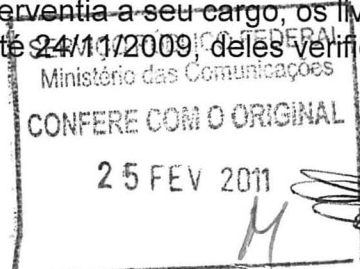
CERTIDÃO NEGATIVA

O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS de PRESIDENTE PRUDENTE, por este público instrumento, atendendo a requerimento de GUSTAVO NICOLUCI GARCIA, portador(a) do RG 41.452.709-4

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 24/11/2009, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

WAGNER CESAR DA SILVA

CPF - 138.230.368-82 RG: 23.022.968



Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009

Eu,  **MARCOS FERNANDES DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO**, subscrevo e assino.

Busca dada por: 

Certidão nº 8938-2009 Pedido nº 10606
Código de Segurança: 172921293975

XBHOF5 DFTBS EE TJMWB
YCIPTG EGUCT FC UKNXC



(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

***** Custas e Emolumentos *****

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
R\$4,74	R\$1,35	R\$1,00	R\$0,25	R\$0,05	R\$0,25	R\$ 7,64



1º

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Nelson Marquezi

CERTIDÃO NEGATIVA

Sequência 17861-2009

Bel. NELSON MARQUEZI 1º Tabelião de
Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Presidente Prudente, Estado
de São Paulo.

CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

CERTIFICA: em virtude de pedido

formulado por WAGNER CESAR DA SILVA, portador(a) do CPF
138.230.368-82, revendo na Serventia a seu cargo os livros de REGISTRO DE
TERMOS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, no período de 5 (Cinco)
anos até 24/11/2009, deles, verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de título e
letras de dívida por falta de pagamento, em que figurasse como devedor(a)
WAGNER CESAR DA SILVA, portador(a) do CPF número 138.230.368-82. Nada
mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Data e passada nesta cidade e
Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 25 de Novembro de
2009. Eu, Herondi Zanetti Herbella Montini (HERONDI ZANETTI HERBELLA
MONTINI), a digitei e conferi. E, eu, HERONDI ZANETTI HERBELLA MONTINI,
subscrevo.



Herondi Zanetti Herbella Montini
HERONDI ZANETTI HERBELLA MONTINI
ESCREVENTE AUTORIZADO

Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta. Casa	Trib. Justiça	Total
4,74	1,35	1,00	0,25	0,05	0,25	R\$ 7,64



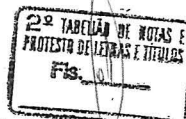
SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo

Segundo Tabelião *Bel. Valter Justo*

Rua Rui Barbosa, 464 - Fones: (18) 3221-7899 / 3221-1686 - Fax: (18) 3221-2219 - Cx. Postal 255 - CEP 19010-260 - Presidente Prudente - SP



CERTIDÃO

Nro 036785

Valter Justo
e Protestos e
e comarca de
da lei, etc.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
Presidente Prudente, SP, na forma
da lei, etc.

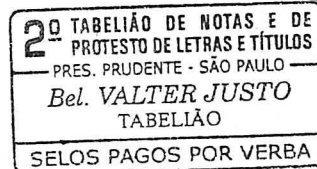
25 FEV 2011

CERTIFICA:- a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS existentes no 2o. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos a seu cargo verificou constar a INEXISTENCIA de qualquer protesto de dívida por: Falta de Aceite, Falta de Pagamento de títulos não aceitos, Falta de Pagamento e Fins Falimentares em que figurasse como devedor WAGNER CESAR DA SILVA***** portador(a) do RG nº 23022968***** e inscrita no CPF/MF sob nº 138.230.368-82, cujo período abrange cinco(05) anos anteriores tudo por ser de direito. NADA MAIS. DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO. AOS vinte cinco(25) dia(s) do mês de novembro de dois mil e nove. Eu, *Valter Justo* (BEL. VALTER JUSTO), Segundo Tabelião a fiz digitar, conferi, dou fe e assino:.....

Valter Justo
BEL. VALTER JUSTO - SEGUNDO TABELIAO

ATENÇÃO:- A presente certidão só se refere ao nome e ao número como nela integralmente grafado, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Valter Justo
busca dada por



Servent.	Estado	R. Civil	Ipesp	Trib. Just.	S.Casas	Total
4,74	1,35	0,25	1,00	0,25	0,05	7,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

3º

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. ADRIANO ERBOLATO MELO
Tabelião
Bel. EDISON TADEU DOS SANTOS
Bel. JOSÉ AP. ALVES DOS SANTOS
Substitutos do Tabelião
Bel. REGINALDO GONÇALVES
Bel. RICARDO ALESSANDRO MIRANDA ZULLI
Bel. MARCOS AGAMENON GOES DE SOUZA
Bel. JOSÉ NUMERIANO G. DOS SANTOS
WELLINGTON SANCHEZ PIFFER
BEATRICE DE MOURA ERBOLATO MELO
Escriventes



CERTIDÃO NEGATIVA

O 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de PRESIDENTE PRUDENTE-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de WAGNER CESAR DA SILVA, portador(a) do CPF 138.230.368-82

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 24/11/2009, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

WAGNER CESAR DA SILVA
XBHOF5 DFTBS EB TJMWB
YCIPGT EGUCT FC UKNXC
CPF - 138.230.368-82

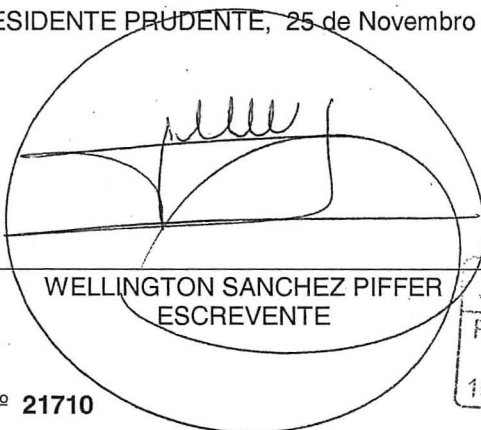
(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009



WELLINGTON SANCHEZ PIFFER
ESCREVENTE

Certidão nº 21476-2009 Pedido nº 21710

Código de Segurança: 137739369366

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
4,74	1,35	1,00	0,25	0,05	0,25	R\$ 7,64

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Siqueira Campos, 810 - Centro
PABX/FAX: (18) 3223-2223
19010-061 - Presidente Prudente - SP.

Rua Siqueira Campos, 810 - Fone/Fax: (18) 3223-2223 (PABX) - CNPJ: 51.393.502/0001-60 - CEP 19010-061
E-mails: cart3not@prudenet.com.br / terceirocartorio@terceirocartorio.speedycorp.com.br
Presidente Prudente / SP

Estacionamento Próprio

17

4^o	4^o TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PRESIDENTE PRUDENTE AV. CEL. JOSE SOARES MARCONDES, 1459 - CENTRO - CEP: 19010081 Fone: (018) 3222-3006 - CNPJ: 51.393.536/0001-55 SELMO JOSE CHROMECK DA SILVA - TABELIÃO	4^o
----------------------	---	----------------------

Pedido nº 18877

Certidão nº 4960-2009
Cod de Segurança nº 172921293975

CERTIDÃO NEGATIVA



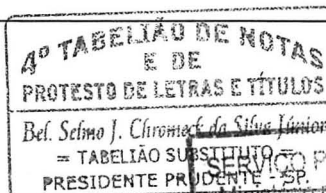
O 4^o TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PRESIDENTE PRUDENTE, por este público instrumento, atendendo a requerimento de GUSTAVO NICOLUCI GARCIA, portador(a) do RG 41.452.709-4

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de **5 (Cinco) anos** até 24/11/2009, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

WAGNER CESAR DA SILVA
CPF - 138.230.368-82 RG: 23.022.968-SP

XBHOF5 DFTBS EB TJMWB
YCIPTG EGUCT FC UKNXC

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética mostrada acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Nada mais. O referido é verdade do que dá fé.

25 FEV 2011

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s), objetos desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009

Eu, (SELMO JOSE CHROMECK DA SILVA JÚNIOR),
TABELIÃO SUBSTITUTO, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

*** Custas e Emolumentos ***

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
R\$4,74	R\$1,35	R\$1,00	R\$0,25	R\$0,05	R\$0,25	R\$ 7,64

** ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE A TÍTULOS PROTESTADOS NESTA SERVENTIA **



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Presidente Prudente

Referente ao pedido 00000019 de 30/11/2009



Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
* certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais e Estaduais), no período de 10 anos anteriores a data de 30/11/2009, e executivos fiscais Federais até a data de 10/06/1993, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

ONDINA BARBOSA GERBASI* * * * *
POEJOB CBSCPTB HFSCBTJ* * * * *
QPFKPC DCTDQUC IGTDCUK* * * * *

RG:3006894- e CPF:031503218-91 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Certifica ainda mais, que verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:

ONDINA BARBOSA GERBASI* * * * *

não qualificado(a), a seguinte distribuição, que pode se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do distribuidor:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt.Dist./Ent.
F. Pres. Prudente	482.01.2008.005232	Reconvenção	10/03/2008
03ª. V. Cível(Cível) Ordem: 000355/2008			
Autor: LÍVIA REGINA OLIVEIRA ROCHA			

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Presidente Prudente, 30 de Novembro de 2009.



JOSÉ TIMOTEO ZAGO
DIRETOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000019, Identificação= 86759 e Data= 30/11/2009.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Presidente Prudente

Referente ao Pedido 00000012 de 30 de Novembro de 2009

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 30/11/2009, verificou nada constar contra:**

ONDINA BARBOSA GERBASI* * * * *
 POEJOB CBSCPTB HFSCBTJ* * * * *
 QPFKPC DCTDQUC IGTDCUK* * * * *

RG:3006894, CPF:031503218-91, nascido(a) em 19/01/1943, em Iepê-SP, filho(a) de ANGELO ROBERTO BARBOSA e CATARINA SIEN BARBOSA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Presidente Prudente, 30 de Novembro de 2009.



JOSÉ TIMOTEO ZAGO
 DIRETOR DE SERVIÇO



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00000012, Identificação= 51483 e Data= 30/11/2009.

Página 1/1

1º

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO
Oficial

Rua Rui Barbosa, 496 - CEP 19010-260
Fone: (18) 3223-2287 - Fax: (18) 3223-5836
E-mail: 1.reg.imoveis@muramet.com.br
PRESIDENTE PRUDENTE - EST. S. PAULO



CERTIDÃO

Bel. LEVY MARIO CELESTINO, Primeiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A: em virtude de requerimento formulado por ONDINA BARBOSA GERBASI, portador(a) do CPF 031.503.218-91, que revendo no Cartório a seu cargo os **LIVROS DE REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**, deles, verificou constar a **INEXISTÊNCIA** de qualquer protesto de título de dívida por falta de pagamento em que figurasse como devedor(a) **ONDINA BARBOSA GERBASI. portador(a) do Doc. 031.503.218-91 de 5 (Cinco) anos a esta data.** Nada mais. - Todo o referido é verdade e da fé. PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009 - Eu, Levy Mario Celestino, escrevente autorizado(a), digitei conferi e subscrevi.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PRES. PRUDENTE - SP

Valor cobrado p/ CERTIDÃO
OFICIAL..... = R\$ 4,74
ESTADO..... = R\$ 1,35
IPESP..... = R\$ 1,00
REG. CIVIL..... = R\$ 0,25
TRIB. JUSTIÇA... = R\$ 0,25
SANTA CASA.... = R\$ 0,05
TOTAL..... = R\$ 7,64

busca dada por

Foram recolhidos por
verba os Sêlos e Taxas
Instituídos por Lei

1º TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Rui Barbosa, 496 - Pres. Prudente - SP
Bel. Levy Mário Celestino
= TABELIÃO =

ATENÇÃO:- A presente certidão só se refere ao nome e ao número como nela integralmente grafado, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS

RUA DJALMA DUTRA, 356 - Fone (018)3226-6043

CNPJ - 51.393.528/0001-09

BEL. WALTER AFONSO - OFICIAL

CERTIDÃO NEGATIVA

O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS de PRESIDENTE PRUDENTE, por este público instrumento, atendendo a requerimento de GUSTAVO NICOLUCI GARCIA, portador(a) do RG 41.452.709-4

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 24/11/2009, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

ONDINA BARBOSA GERBASI

CPF - 031.503.218-91 RG: 3.006.894

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009

Eu, MARCOS FERNANDES DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO, subscrevo e assino.

Busca dada por

Certidão nº 8937-2009 Pedido nº 10605
Código de Segurança: 177290783541

POEJOB CBSCPTB HFSCBTJ
QPFKPC DCTDQUC IGTDUCU

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

***** Custas e Emolumentos *****

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
R\$4,74	R\$1,35	R\$1,00	R\$0,25	R\$0,05	R\$0,25	R\$ 7,64

1º

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

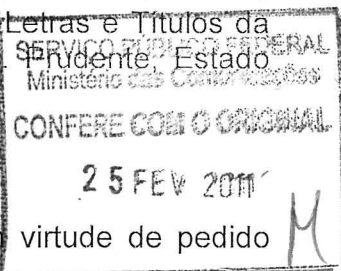
Nelson Marquezi



CERTIDÃO NEGATIVA

Sequência 17862-2009

Bel. NELSON MARQUEZI 1º Tabelião de
Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Presidente Prudente, Estado
de São Paulo.



C E R T I F I C A: em virtude de pedido

formulado por ONDINA BARBOSA GERBASI, portador(a) do CPF

031.503.218-91, revendo na Serventia a seu cargo os livros de REGISTRO DE

TERMOS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, no período de 5 (Cinco)

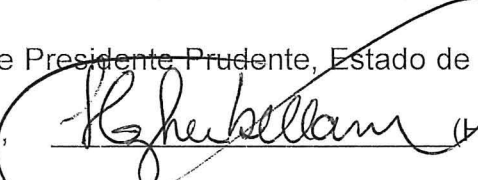
anos até 24/11/2009, deles, verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de título e

letras de dívida por falta de pagamento, em que figurasse como devedor(a)

ONDINA BARBOSA GERBASI, portador(a) do CPF número 031.503.218-91.

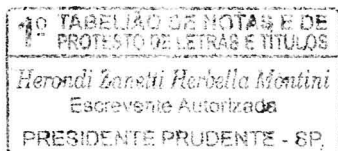
Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Data e passada nesta cidade e

Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 25 de Novembro de

2009. Eu,  (HERONDI ZANETTI HERBELLA

MONTINI), a digitei e conferi. E, eu, HERONDI ZANETTI HERBELLA MONTINI,

subscrevo.




HERONDI ZANETTI HERBELLA MONTINI
ESCREVENTE AUTORIZADO

Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta. Casa	Trib. Justiça	Total
4,74	1,35	1,00	0,25	0,05	0,25	R\$ 7,64



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo

Segundo Tabelião *Bel. Valter Justo*

Rua Rui Barbosa, 464 - Fones: (18) 3221-7899 / 3221-1686 - Fax: (18) 3221-2219 - Cx. Postal 255 - CEP 19010-260 - Presidente Prudente - SP



Nro 036784

CERTIDÃO

Valter Justo, Segundo Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em conformidade com a lei, etc.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

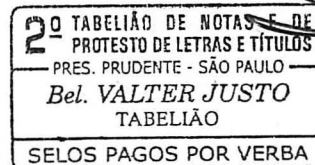
25 FEV 2011

CERTIFICA:- a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS existentes no 2o. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos a seu cargo verificou constar a INEXISTENCIA de qualquer protesto de dívida por: Falta de Aceite, Falta de Pagamento de títulos não aceitos, Falta de Pagamento e Fins Falimentares em que figurasse como devedor ONDINA BARBOSA GERBASI***** portador(a) do RG nº 3.006.894***** e inscrita no CPF/MF sob nº 031.503.218-91, cujo período abrange cinco(05) anos anteriores tudo por ser de direito. NADA MAIS. DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO. AOS vinte cinco(25) dia(s) do mês de novembro de dois mil e nove. Eu, *Valter Justo* (BEL. VALTER JUSTO), Segundo Tabelião a fiz digitar, conferi, dou fe e assino:.....

Valter Justo
BEL. VALTER JUSTO - SEGUNDO TABELIAO

ATENCAO:- A presente certidão se refere ao nome e ao número como nela integralmente grafado, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

busca dada por



Servent.	Estado	R. Civil	Ipesp	Trib. Just.	S.Casas	Total
4,74	1,35	0,25	1,00	0,25	0,05	7,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

3º

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

24
Bel. ADRIANO ERBOLATO MELO
Tabelião
Bel. EDISON TADEU DOS SANTOS
Bel. JOSÉ AP. ALVES DOS SANTOS
Substitutos do Tabelião
Bel. REGINALDO GONÇALVES
Bel. RICARDO ALESSANDRO MIRANDA ZULLI
Bel. MARCOS AGAMENON GOES DE SOUZA
Bel. JOSÉ NUMERIANO G. DOS SANTOS
WELLINGTON SANCHEZ PIFFER
BEATRICE DE MOURA ERBOLATO MELO
Escritores

CERTIDÃO NEGATIVA



O 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da comarca de PRESIDENTE PRUDENTE-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de WAGNER CESAR DA SILVA, portador(a) do CPF 138.230.368-82

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 24/11/2009, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

ONDINA BARBOSA GERBASI
POEJOB CBSCTB HFSCBTJ
QPFKPC DCTDQUC IGTDCUK
CPF - 031.503.218-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

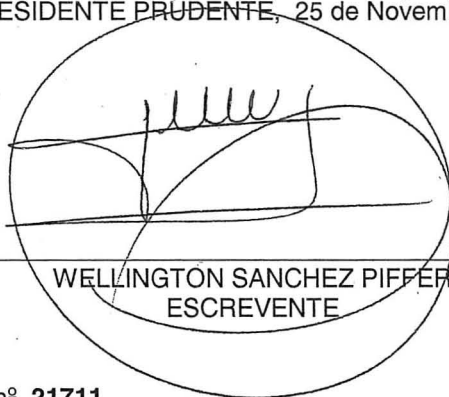
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009


WELLINGTON SANCHEZ PIFFER
ESCREVENTE

Certidão nº 21477-2009 Pedido nº 21711

Código de Segurança: 145348308093

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
4,74	1,35	1,00	0,25	0,05	0,25	R\$ 7,64

3.º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Siqueira Campos, 810 - Centro
PABX/FAX: (18) 3223-2223
19010-061 - Presidente Prudente - SP.

Rua Siqueira Campos, 810 - Fone/Fax: (18) 3223-2223 (PABX) - CNPJ: 51.393.502/0001-60 - CEP 19010-061

E-mails: cart3not@prudenet.com.br / terceirocartorio@terceirocartorio.speedycorp.com.br

Presidente Prudente / SP

Estacionamento Próprio

25

4º	4º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PRESIDENTE PRUDENTE AV. CEL. JOSE SOARES MARCONDES, 1459 - CENTRO - CEP: 19010081 Fone: (018) 3222-3006 - CNPJ: 51.393.536/0001-55 SELMO JOSE CHROMECK DA SILVA - TABELIÃO	4º
-----------	--	-----------

Pedido nº 18878

Certidão nº 4961-2009
Cod de Segurança nº 177290783541

CERTIDÃO NEGATIVA

O 4º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PRESIDENTE PRUDENTE, por este público instrumento, atendendo a requerimento de GUSTAVO NICOLUCI GARCIA, portador(a) do RG 41.452.709-4

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de **5 (Cinco) anos até 24/11/2009**, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

ONDINA BARBOSA GERBASI
CPF - 031.503.218-91 RG: 3.006.894-SP

POEJOB CBSCTPB HFSCBTJ
QPFKPC DCTDQUC IGTDCUK

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seguinte alfabetização mostrada acima)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2010

4º TABELIÃO DE NOTAS
E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Selmo J. Chromeck da Silva Junior
= TABELIÃO SUBSTITUTO =

Nada mais. O referido é verdade do que dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s), objetos desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

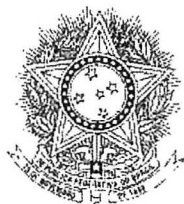
PRESIDENTE PRUDENTE, 25 de Novembro de 2009

Eu, (SELMO JOSE CHROMECK DA SILVA JUNIOR),
TABELIÃO SUBSTITUTO, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

*** Custas e Emolumentos ***

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
R\$4,74	R\$1,35	R\$1,00	R\$0,25	R\$0,05	R\$0,25	R\$ 7,64

** ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE A TÍTULOS PROTESTADOS NESTA SERVENTIA **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

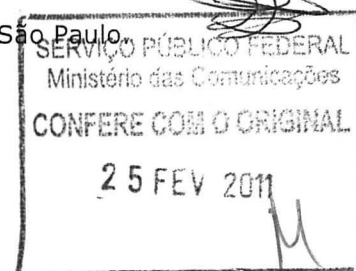
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2009.0001393466

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WAGNER CESAR DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF de número 138.230.368-82**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.



Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IMLTAEZY FCS7IJ X7EMJVCU5a9NXL
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2009 às 08h26min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar - São Paulo - SP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 2009.0001393521

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ONDINA BARBOSA GERBASI**, ou vinculado ao **CPF de número 031.503.218-91**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.



Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009-DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IMLTBAUJ hKHSTD 4I685V3VCIB4aYP
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de dezembro de 2009 às 08h31min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 - 2º Andar - São Paulo - SP**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WAGNER CESAR DA SILVA**

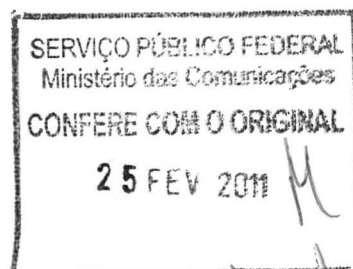
Inscrição: **163234030159** Zona: 402 Seção: 14

Município: 69299 - PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP

Data de Nascimento: 13/03/1973 Domiciliado desde: 23/02/2000

Filiação: LOURDES APARECIDA DA SILVA
JOEL BARROS DA SILVA

Certidão emitida às 10:58 de 04/12/2009



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **+YHE.LO/H.V81+.D/XB**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ONDINA BARBOSA GERBASI**

Inscrição: **038118150175**

Zona: 101

Seção: 91

Município: 69299 - PRESIDENTE PRUDENTE

UF: SP

Data de Nascimento: 19/01/1943

Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: CATARINA SISA BARBOSA

ANGELO ROBERTO BARBOSA

Certidão emitida às 13:26 de 07/12/2009



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **ISUM.THRE.JTHR.VHIX**

2009 **ALVARÁ**
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº Alvará
7163

Nome do Contribuinte: TV OESTE PAULISTA LTDA

Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Atividade Principal: ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

~~Data de Abertura:~~ 18/11/2009

Código de Atividade: 3150

CNPJ: 11.327.286/0001-30

Presidente Prudente, 04/12/2009

Horário Normal

Coordenadoria Fiscal e Tributária

USUARIO: 12257

CEL. M. 30

TV OESTE PAULISTA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 18/11/2009



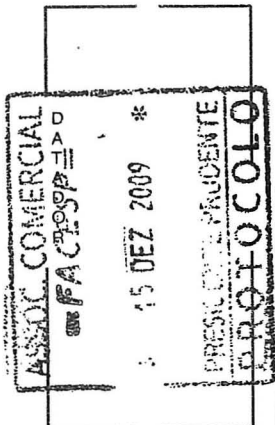
1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.10	DISPONIBILIDADES		
1.1.10.01	BENS NUMERÁRIOS		
1.1.10.01.01	CAIXA	200.000,00	
	**TOTAL DE BENS NUMERÁRIOS	200.000,00	
1.1.10.02	BANCO CONTA MOVIMENTO		
1.1.10.02.01	BRABESCO S/A		
	**TOTAL DE BANCOS CONTA MOVIMENTO		
	**TOTAL DE DISPONIBILIDADES	200.000,00	
	**TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	200.000,00	
	**TOTAL DO ATIVO	200.000,00	

2	PASSIVO		
2.1	CIRCULANTE		
2.1.10	EXIGÍVEL À CURTO PRAZO		
2.1.10.02	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
2.1.10.02.01	CHEQUES A COMPENSAR		
	**TOTAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
	**TOTAL DE EXIGÍVEL À CURTO PRAZO		
	**TOTAL DE CIRCULANTE		
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.01	NÃO EXIGÍVEL		
2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL		
2.3.01.01.01	CAPITAL REALIZADO	200.000,00	
	**TOTAL DE CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
	**TOTAL DE NÃO EXIGÍVEL		
2.3.02	RESULTADOS ACUMULADOS		
2.3.02.01	RESULTADOS ACUMULADOS		
2.3.02.01.01	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS		
	**TOTAL DE RESULTADOS ACUMULADOS		
2.3.02.02	RESULTADOS DO EXERCÍCIO		
2.3.02.02.01	(+) LUCRO DO EXERCÍCIO		
2.3.02.02.01	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
	**TOTAL DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	**TOTAL DE RESULTADOS ACUMULADOS		
	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	200.000,00	
	**TOTAL DO PASSIVO	200.000,00	



TV OESTE PAULISTA LTDA
C.N.P.J. 11.327.286/0001-30

CECILIA SONIA CARNELLÓS
CPF 097.538.228-47
CONTADOR - CRC/SP 184064/O-1

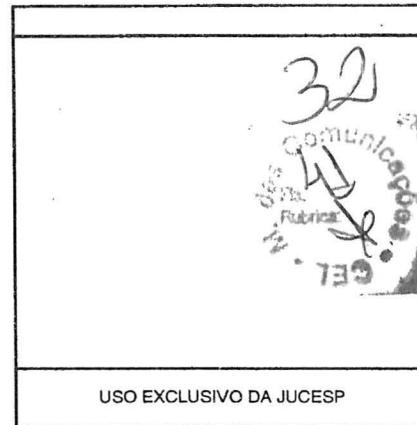


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SR. USUÁRIO, SE O DOCUMENTO NÃO FOR RETIRADO NO
PRAZO DE 60(SESSENTA DIAS), SERÁ FRAGMENTADO.

NOME EMPRESARIAL
TV OESTE PAULISTA LTDA



USO EXCLUSIVO DA JUCESP

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)

Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

SINGULAR

Controle Internet

005235113-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº PROTOCOLO: 005235113-1

NIRE: 3522352225-1

NOME EMPRESARIAL: TV OESTE PAULISTA LTDA

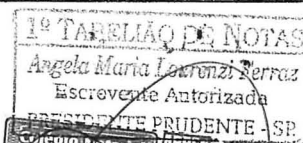
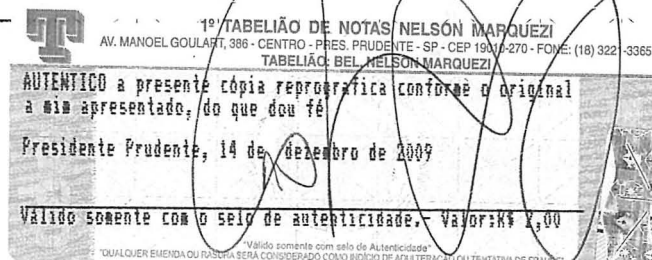
TIPO DE DOCUMENTO: Outros

DATA DO DOCUMENTO: 11/12/2009

DESCRIÇÃO:

Arquivamento de Balanço

FACESP - P. PRUDENTE





CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104

AGENCIA: 3127

DATA: 10/12/2009

HORA: 12:33:37

TERMINAL: 1903

NSU: 001241

AUT: 0066

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3127/010/00.000.006-6

NOME: TV OESTE PAULISTA LTDA

CAUCIONARIO:

TV OESTE PAULISTA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 11.327.286/0001-30

FAVORECIDO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0003-19

VALOR TOTAL: 88.050,00

VALOR DINHEIRO: 88.050,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7174

www.caixa.gov.br

2a Via - Via do Favorecido/Agencia



34

Grau de sigilo
#00

Módulo I

Agência	Op.	Conta	DV
3127	10	6	6

Devedor (neste caso é o Caucionário)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

TV OESTE PAULISTA LTDA

CPF (se PF)	Nº da identidade	Órgão emissor	UF	Data de emissão / /	Sexo	1 - Feminino 2 - Masculino
CNPJ (se PJ)	Forma de Constituição	Documento Constitutivo	Data de Constituição	Esfera	1 - Municipal 2 - Estadual 3 - Federal	
11327286000130			18/11/2009			
Tipo de mov. Conta (se PJ)	O – Indica os poderes do representante / procurador no campo “Observações / Fontes de referência consultadas” C – Em conjunto I – Isolada				Data término mandato / Validade da procuração / /	
I						
Logradouro e bairro R KAMETARO MORISHITA 95						
Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone		
PRES PRUDENTE		SP	19.050-700	(18) 2101.6962		
E-mail						

2 - Valor Caucionado

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)
R\$ 88.050,00 (OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)

Forma de Pagamento

2

1 – Cheque
2 - Dinheiro

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco	Nº Cheque	Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)

Histórico

Para garantia de

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 069/2009 - CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

3 - Credor (neste caso é o Favorecido)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

CPF (se PF)	Nº da identidade	Órgão emissor	UF	Data de emissão / /	Sexo	1 - Feminino 2 - Masculino
00.394.437/0003-19				/ /		

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

CNPJ (se PJ)	Forma de Constituição	Documento Constitutivo	Data de Constituição / /	Esfera	1 - Municipal 2 - Estadual 3 - Federal
Tipo de mov. Conta (se PJ)	O – Indica os poderes do representante / procurador no campo "Observações / Fontes de referência consultadas" C – Em conjunto I – Isolada		Data término mandato / Validade da procuração / /		
Logradouro e bairro					
Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone ()	
E-mail					

4 - Observações

5 - Condições Gerais

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, disponível no módulo II do MO 37035 ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser retida a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência de a CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por Edital e decorridos 5 dias úteis da convocação não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança.

PRESIDENTE PRUDENTE, 10 / 12 / 2009

Local/Data

CAIXA
Marlene da Cunha
Matrícula. 042.325-5
Gerente de Relacionamento

Assinatura sob carimbo do Gerente



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Presidente Prudente

Referente ao pedido 00000012 de 09/12/2009

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 09/12/2009, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

TV OESTE PAULISTA LTDA* * * * *
 UW PFTUF QBVMJTUB MUEB* * * * *
 VX QGUVG RCWNKUVV NVFC* * * * *

CNPJ:113272860001-30

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Presidente Prudente, 9 de Dezembro de 2009.

JOSÉ TIMOTEO ZAGO
 DIRETOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000012, Identificação= 52886 e Data= 09/12/2009.

• Englisch • un .

37
des Communiqués
47
N. 10
CEL.

comunic.



Preparar Página
para Impressão



[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1282



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 198832009-21030040

Nome: TV OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 11.327.286/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 25/11/2009.
Válida até 24/05/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11327286/0001-30
Razão Social: TV OESTE PAULISTA LTDA
Nome Fantasia: TV OESTE PAULISTA
Endereço: R KAMETARO MORISHITA 95 / CIDADE UNIVERSITARI / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19050-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2009 a 23/12/2009

Certificação Número: 2009112416263409604014

Informação obtida em 24/11/2009, às 16:26:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ: 11.327.286/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:27:59 do dia 24/11/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2010.

Código de controle da certidão: **F41B.C20A.7C13.C417**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WAGNER CESAR DA SILVA**
CPF: **138.230.368-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:09:08 do dia 10/12/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2010.

Código de controle da certidão: **E3D0.35E5.8C11.A3EB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONDINA BARBOSA GERBASI
CPF: 031.503.218-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:10:52 do dia 10/12/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2010.

Código de controle da certidão: **ED27.7730.DA84.096B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO

1635/2009

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - TV OESTE PAULISTA LTDA

ENDERECO - RUA KAMETARO MORISHITA, 00095 - TERRE CEP - 19.050-700

BAIRRO - CID UNIVER MUNICIPIO - PRESIDENTE PRUDENTE

INSCRICAO ESTADUAL - 562.320.820.110

C.G.C. - 11327286/0001-30

C.N.A.E - 6021-7/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM, ICMS, IPVA, ITBI, ITCMD,
CAUSA MORTIS, AIR, INSCRITOS NADIVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO
DESTE DOCUMENTO.

ESTA CERTIDÃO EQUIVALE A PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FINALIDADE: LICITAÇÃO PUBLICA

- 1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E
DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A
QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS
TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA
CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE PRES PRUDENTE

DATA DE EMISSAO:
07/12/2009

EMITIDO POR:

ELZA S TURATA ROMURO- TAAT

RESPONSÁVEL:

WILSON COTORELLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

33444/2009

Negativa

CERTIDÃO

O(A) Coordenador(a) Fiscal e Tributária
da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente,
Estado de São Paulo, etc.

Certifica, atendendo a pedido verbal
de pessoa interessada, que revendo os arquivos, deles verificou
que a firma TV OESTE PAULISTA LTDA de nome fantasia TV OESTE
PAULISTA, inscrito no CNPJ 11327286000130, cadastro numero
00083990, inscrita nesta Coordenadoria, estabelecida na KAMETARO
MORISHITA, 95 TERREO exercendo a atividade de ATIVIDADES DE
TELEVISAO ABERTA a partir de 18/11/2009, não é devedora por
tributos lançados em seu nome até a presente data.

***** O referido é verdade e dá fé *****

Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2009.

Maria Aparecida de Lima Trigo
Coordenadora Fiscal e Tributária



LC 132/2003 - Art. 219 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a
qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

**** Este documento é válido por 60 dias, contados a partir de sua expedição ****

04/12/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

55
Fls.
Rubrica
730

ATA DE REUNIÃO Nº 186/2009

**SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL 20

LOCALIDADE: MARÍLIA/SP



Em, 18 de dezembro de 2009, sexta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 30 de novembro de 2009, Seção “3”, Número 228, Página 158, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – **SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 11251193/0001-70, 2 – **PILAR COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 11150896/0001-01, 3 – **TELEVISÃO FÊNIX LTDA.**, CNPJ nº 10796135/0001-69, 4 – **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, CNPJ nº 08797923/0001-28, 5 – **FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO**, CNPJ nº 03802620/0001-32, 6 – **TV OESTE PAULISTA LTDA.**, CNPJ nº 11327286/0001-30, 7 – **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**, CNPJ nº 01769087/0001-29. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) **SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, (55 páginas), 2) **PILAR COMUNICAÇÃO LTDA.**, (105 páginas), 3) **TELEVISÃO FÊNIX LTDA.**, (57 páginas), 4) **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, (55 páginas), 5) **FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO**, (84 páginas), 6) **TV OESTE PAULISTA LTDA.**, (45 páginas), 7) **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**, (49 páginas). (5) Os envelopes

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL
Rubrica
56
Fis.
Comunicações

contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4587946 (Propostas Técnicas) e 4588106 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009371, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação.** (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 04 (quatro) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: a Sra. **MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO**, representando a licitante SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA; a Sra. **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, representando a licitante PILAR COMUNICAÇÃO LTDA; o Sr. **OSVALDO JODAS LOPES FILHO**, representando a licitante FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO; e o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, representando a licitante TV OESTE PAULISTA LTDA. b) O representante legal da licitante NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., se ausentou do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinasse a presente ata. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h15 (dez horas e quinze minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

1 - SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n° 11251193/0001-70

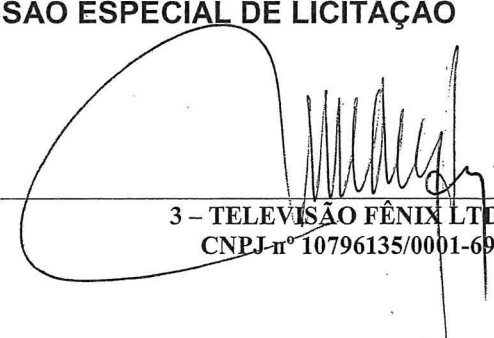
2 - PILAR COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ n° 11150896/0001-01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL. 57
Fls. 57
Rubrica: [assinatura]
CEL. 730

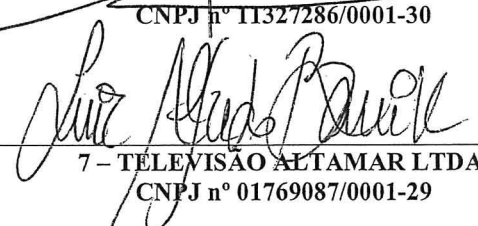

3 - TELEVISÃO FÊNIX LTDA.
CNPJ nº 10796135/0001-69

AUSENTE

4 - NOSSA RÁDIO DE TERESINA LTDA.
CNPJ nº 08797923/0001-28


5 - FUNDAÇÃO UNESP DE TELEDUCAÇÃO.
CNPJ nº 03802620/0001-32


6 - TV OESTE PAULISTA LTDA.
CNPJ nº 11327286/0001-30


7 - TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.
CNPJ nº 01769087/0001-29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011


Erika M. Domenici
CEL. - MG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 04/03

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

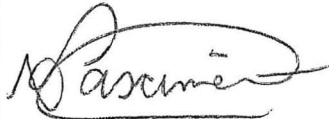
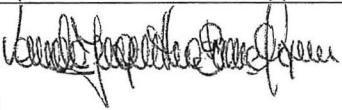
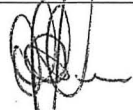
DATA: 18/12/2009

SERVICO: TV – CANAL: 20

CLASSE: B

GRUPO: B

LOCALIDADE(S): MARÍLIA - SP

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA 11.254.193 /0001-70	MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO 261.877.791 -34			mgsrlc@fema. com.br. (61) 3223-1608
2	PILAR COMUNICAÇÃO LTD 11.150.896 /0001-01	SONDA JUCURTIA SONIA NOGUEIRA 06.480.481 -34		 CEL. M. de S. Ribeiro 222 comunicar	markbona@quadant siv.br. 61-33279264
3	TELEVISÃO FÊNIX LTDA 10.796.135 /0001-69	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA 010.759.691 -15			alexverano@ brturbo.com.br (61) 99862032



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 02103

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 20 CLASSE: B GRUPO: B LOCALIDADE(S): MARÍLIA - SP

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
4	NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA 08.397.923 0001 20 _____/0001-____	ALEXANDRE HENRIQUES COITA DIAS 016 . 652 . 422 - 10	Alexandre Henrique C.O.		ALEXANDRE HENRIQUES @TG-Com.BR 21-73973353
5	FUNDACÃO UNIAP de TELEEDUCAÇÃO 03.802.620 /0001-32	Oswaldo J. Lopes Filho 527 . 108 408 65			OL-FILHO@ UOL.COM.BR 11-33332856
6	TV OESTE PAULISTA LTDA. 11327286/0001-30 _____/0001-____	Carlos Alberto da SILVA 636 . 434 051 - 20	 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 25 FEV 2010	 CEL. de Folha 02 de 02 COMUNICAÇÃO	RASERA@RASERA.COM.BR 6133210702



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 03103

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009–CEL/MC

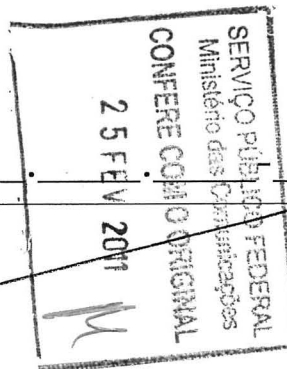
SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 20 CLASSE: B GRUPO: B LOCALIDADE(S): MARÍLIA - SP

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
7	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA 01.769.087/0001-29	LUIZ ALFREDO BARCK 759.238.079-04			nettransmissao@ant. com.br (41)21697857
	_____/0001-____				
	_____/0001-____				





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



AValiação de documentação de habilitação N.º
221/2009

PROCESSO : 53000.063693/2009-54
LICITANTE : TV OESTE PAULISTA LTDA.
CONCORRÊNCIA : 069/2009 - CEL/MC
LOCALIDADE : MARÍLIA - SP

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	10/ 14	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	11	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	11	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	10/ 14	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	11	-

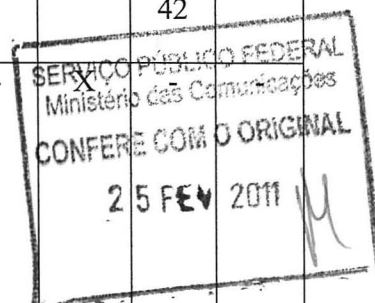




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
62
Rubrica: [assinatura]

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	17	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	18	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	39	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	40/ 42	
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X		
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	43/ 45	
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	40	1

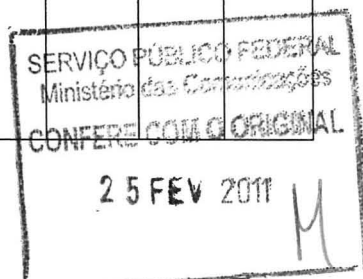




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
63
Rubrica: [assinatura]

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	46	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	47	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	48	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	49	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	50	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	53	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	54	-



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SÓCIA ONDINA BARBOSA GERBASI

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	16	-

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO WAGNER CESAR DA SILVA
(DIRIGENTE)**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	15 37	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	35	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	35	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	20	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	21/ 26	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	-	X 25	FEV 2011
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	37	-



Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a proponente TV OESTE PAULISTA LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 069/2009.

Brasília (DF), 26 de dezembro de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 200.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.063693/09 2 67
a seguir constituída de a documentação folhas,
que assim numerarei: 66 01 10
Data: 08 / 01 / 10
Nome: 
Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011



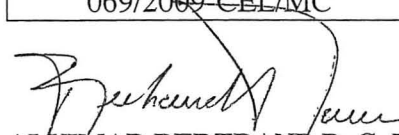
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL. das Comunicações
nº 66
Rubrica

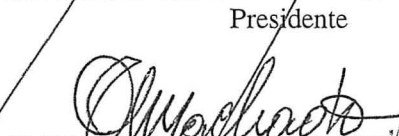
ATA DE REUNIÃO Nº 003/2010

Em, 04 de janeiro de 2010, segunda-feira, às 15h:30 (quinze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici (ausência justificada) e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA (S) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
069/2009-CEL/MC	215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221/2009


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 061/2009-CEL/MC, Localidade de Arapiraca/AL

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
O CANAL ALAGUANO DE Telerádiodifusão	TV	53000.062518/09	HABILITADA
SISTEMA ALAGUANO DE Telerádiodifusão	TV	53000.062524/09	HABILITADA
NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.062510/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSAL	TV	53000.062517/09	HABILITADA
MAIOR LTDA.	TV	53000.062525/09	HABILITADA
REDE AGRESTE-SERTÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062522/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA.	TV	53000.062515/09	HABILITADA
TELEVISÃO FÊNIX LTDA.	TV	53000.062515/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	TV	53000.062513/09	HABILITADA
UNICOM UNIAO COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.062523/09	HABILITADA
ALAGUAS COMUNICACAO LTDA-ME	TV	53000.062527/09	HABILITADA
TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA.	TV	53000.062521/09	HABILITADA
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.062517/09	HABILITADA
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.062516/09	NAO HABILITADA
CORINGA TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	TV	53000.062514/09	NAO HABILITADA
REDE XODÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.062519/09	NAO HABILITADA
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.062520/09	NAO HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.062526/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 066/2009-CEL/MC, Localidade de Umarama/PR

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
COPY-SIMILE - REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA.	TV	53000.062857/09	HABILITADA
DNA COMUNICACAO LTDA-ME	TV	53000.062851/09	HABILITADA
RADIO E TELEVISAO MRC LTDA.	TV	53000.062846/09	HABILITADA
NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.062845/09	HABILITADA
SISTEMA ONIX DE COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.062860/09	HABILITADA
TERRA BRASIL COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.062858/09	HABILITADA
XEIAS COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.062848/09	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA.	TV	53000.062861/09	HABILITADA
TELEVISAO DIAMANTE LTDA.	TV	53000.062859/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.062852/09	HABILITADA
O CANAL COMUNICACAO DIGITAL SE LTDA.	TV	53000.062854/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSAL	TV	53000.062844/09	HABILITADA
MAIOR LTDA.	TV	53000.062849/09	HABILITADA
MERCES COMUNICACOES LTDA.	TV	53000.062855/09	HABILITADA
RADIO E TELEVISAO SUL LTDA.	TV	53000.062853/09	HABILITADA
TV REGIONAL LTDA.	TV	53000.062843/09	HABILITADA
LD SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.062856/09	NAO HABILITADA
RADIO 90.1 FM LTDA.	TV	53000.062850/09	NAO HABILITADA
RICNOTÍCIAS RADIODIFUSAO LTDA.	TV	53000.062853/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 067/2009-CEL/MC, Localidade de Mossoró/RN

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA.	TV	53000.063153/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICACAO CORREIO LTDA.	TV	53000.063152/09	HABILITADA
UNICOM UNIAO COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063156/09	HABILITADA
NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063155/09	HABILITADA
REDE 21 COMUNICACOES LTDA.	TV	53000.063147/09	HABILITADA
RA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.063150/09	HABILITADA
TELEVISAO POTIGUAR LTDA.	TV	53000.063159/09	HABILITADA
TELEVISAO RESISTENCIA LTDA.	TV	53000.063158/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICACAO VIAOM LTDA.	TV	53000.063162/09	HABILITADA
SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063163/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSAL	TV	53000.063161/09	HABILITADA
MAIOR LTDA.	TV	53000.063148/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063148/09	HABILITADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010010800160

RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA.	TV	53000.063160/09	NAO HABILITADA
TV CIDADE LTDA.	TV	53000.063149/09	NAO HABILITADA
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063154/09	NAO HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.063157/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 068/2009-CEL/MC, Localidade de Aracaju/SE

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISAO FÊNIX LTDA.	TV	53000.063442/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063453/09	HABILITADA
REDE XODÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063439/09	HABILITADA
NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063430/09	HABILITADA
DIGITAL COMUNICACAO DIGITAL SE LTDA.	TV	53000.063444/09	HABILITADA
TELEVISAO PANAMERICANA LTDA.	TV	53000.063440/09	HABILITADA
RSC - REDE SERGIPIANA DE COMUNICACAO SA	TV	53000.063448/09	HABILITADA
RADIO E TELEVISAO MASSA LTDA-ME	TV	53000.063449/09	HABILITADA
TELEVISAO ALIAMAR LTDA.	TV	53000.063446/09	HABILITADA
LIBERDADE COMUNICACOES SERGIPE LTDA.	TV	53000.063447/09	HABILITADA
GRV TV TELEVISAO LTDA.	TV	53000.063436/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICACAO CORREIO LTDA.	TV	53000.063452/09	HABILITADA
REDE 21 COMUNICACOES LTDA.	TV	53000.063445/09	HABILITADA
TELEVALE - TELEVISAO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.063451/09	NAO HABILITADA
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.063438/09	NAO HABILITADA
REDE ILHA DE COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063437/09	NAO HABILITADA
TV ARATU SA	TV	53000.063443/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 5 de janeiro de 2010

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 069/2009-CEL/MC, Localidade de Marília/SP

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISAO FÊNIX LTDA.	TV	53000.063699/09	HABILITADA
TELEVISAO ALIAMAR LTDA.	TV	53000.063697/09	HABILITADA
SISTEMA ADONAI DE COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063696/09	HABILITADA
PILAR COMUNICACAO LTDA.	TV	53000.063700/09	HABILITADA
NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063698/09	HABILITADA
TV OESTE PAULISTA LTDA.	TV	53000.063693/09	HABILITADA
FUNDACAO UNIESP DE TELEDUCACAO	TV	53000.063694/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 005/2009-CEL/MC, Localidade de Barra do Choça/BA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TOTAL COMUNICACAO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	FM	53000.061239/09	HABILITADA
FUNDACAO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ	FM	53000.061237/09	HABILITADA
ANKE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	53000.061238/09	HABILITADA
REDE ELLO BRASIL COMUNICACAO LTDA.	FM	53000.061246/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSAO URSAL MAIOR LTDA.	FM	53000.061243/09	HABILITADA
JESUS DE NAZARÉ FM LTDA.	FM	53000.061244/09	NAO HABILITADA
CMM COMUNICACOES LTDA.	FM	53000.061242/09	NAO HABILITADA
RADIO JERONIMO FM LTDA.	FM	53000.061240/09	NAO HABILITADA
CHAVES FERNANDES LTDA.	FM	53000.061245/09	NAO HABILITADA
NOSSA RADIO DE TERESINA FM LTDA.	FM	53000.061236/09	NAO HABILITADA
PLANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA.	FM	53000.061241/09	NAO HABILITADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000-068693/09 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 681 ✓
Data: 09 / 1 / 03 / 10
Nome: Patricia
Assinatura: P





HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2009

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso toma público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 07/2009, Processo nº 33374.018550/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de nutrição parenteral. Licitantes vencedoras: itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 45 - NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA. Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44 - SPORTDIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICO-HOSP. LTDA. Item 04 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Item 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. LTDA. Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42 - MPLA COMERCIO, DIST. E REPRE. HOSPITALAR LTDA. Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item 22 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Itens 35, 37, 39, 41 - NUTRIL IND. DE FORM. NUTRICIONAIS LTDA. Itens CAN-CELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR

(SIDEC - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 1091/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 03058421000161. Contratado: DIFUSOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 slit 1800 BTUs. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.810,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 33250713000162. Contratado: H STRATTNER E CIA LTDA - Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$88.681,23. Fonte: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: OLYMPUS LATIN AMERICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$318.753,47. Fonte: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006. Objeto: Videogastroscoópio e outros - Manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003 - Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitariam gastos financeiros maiores; com troca peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010. CELITA CORTEZ TAVARES - Coordenadora de Administração Geral Substituta. Ratificação em 23/02/2010. IVAN PERRONE TEIXEIRA - Ordenador de Despesa - Valor: R\$ 1.592,50. Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. - Valor: R\$ 1.592,50

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cálcio, lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010030800130

REÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprasnet.gov.br para a retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113, Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redação; Leia-se: Termo de Referência: Lote Único: conforme novo edital no comprasnet.

(SIDEC - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio HIDROSAM/ IEC. PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC. Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

OBJETO: A continuidade do monitoramento físico - químico e bacteriológico das águas na zona de influência do Porto de Belém (PB) e Terminal Petroquímico de Miramar (TPM), localizados no município de Belém e Porto de Vila do Conde (PVC) - localizado no município de Barcarena, por mais 12 meses, ou seja, de dezembro de 2009 até dezembro de 2010, bem como aporte de recursos no valor de R\$ 53.773,04 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e três reais quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2009

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 27.12.2010.

SIGNATÁRIOS: Haroldo Luis Pessos Picanço - Diretor pela Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM, Dra. Elizabeth Conceição de Oliveira Santos - Diretora, pelo Instituto Evandro Chagas - IEC e Marlene Coeli Viana - Presidente da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA.

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010

Nº LICITAÇÃO BB 293431-CBTU/STU/REC Objeto: AQUISIÇÃO DE BILHETES MAGNÉTICOS PARA USO NO SISTEMA DE BLOQUEIOS DESTA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2010 às 10:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do prego em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 23/03/2010 até às 09:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	090/2001	Indiara, Itarumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
		104/2001	Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuatã, Matipó, Paula Cândido e Piracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	011/2009	Iconha	ES
		069/2009	Marília	SP

Brasília - DF, 5 de março de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede

estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser coletados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA

Gerente de Administração de Serviços de
Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2010

Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 52000-063693/09 documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que estão numeradas 69 / 70
Data: 25 / 03 / 10
Nome: Petúcio



ANEXO III

PROPOSTA TECNICA

Edital Concorrência n.º 069/2009

Localidade: **MARILIA**

UF: **São Paulo**

Razão Social da Proponente: **TV OESTE PAULISTA LTDA.**

CNPJ: 11.327.286/0001-30

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas Jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1x100/ 1440
	116	8

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2x100/ 1440
	116	

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3x100/ 440
	116	8

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9 MESES

8. Presidente Prudente, 27 de novembro 2009

WAGNER CÉSAR DA SILVA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Eriko M. Domenici
CEL. - MC



CONJUNTO 2 - P
Edital da Concorrência
SERVIÇO DE

Localidade de Prestação do Serviço: **MARILIA-SP**

Razão Social da Proponente: **TV OESTE PAULISTA**

CONFEE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

Conjunto 2 –
Proposta Técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
71
Rubrica
CEL

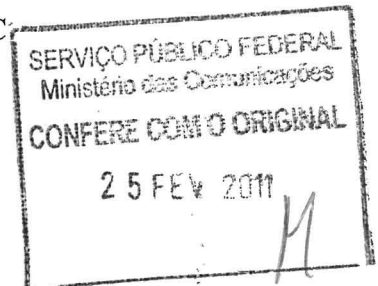
ATA DE REUNIÃO Nº 106/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009/CEL/MC

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S): MARÍLIA/SP.



Em, 12 de março de 2010, às 09h00 (nove horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 069/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de sons e imagens (TV), na localidade de **MARÍLIA/SP**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em, 12/03/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferencia do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0009371, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferencia do envelope tipo *starlock* de nº 4587946, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferencia dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), TELEVISÃO FENIX LTDA. Processo nº 53000.063699/09, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. Processo nº 53000.063697/09, SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA. Processo nº 53000.063696/09, PILAR COMUNICAÇÃO LTDA. Processo nº 53000.063700/09, NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA. Processo nº 53000.063698/09, TV OESTE PAULISTA LTDA. Processo nº 53000.063693/09, FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO, Processo nº 53000.063694/09. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s), sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: TELEVISÃO FENIX LTDA., 100,00000 pontos, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., 100,00000 pontos, SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,00000 pontos, PILAR COMUNICAÇÃO LTDA., 100,00000 pontos, NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., 100,00000 pontos, FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO, 91,56866 pontos, TV OESTE

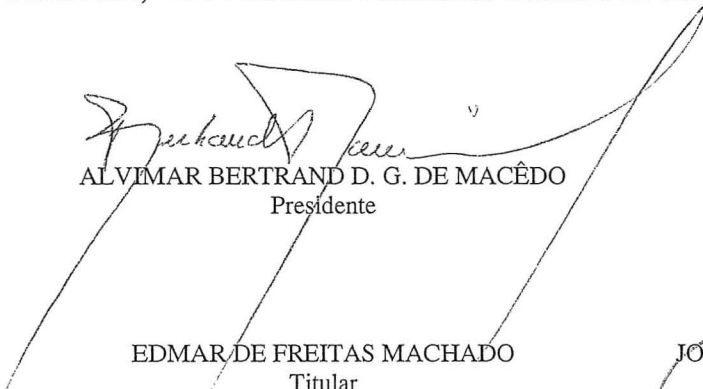
Eriko M. Domenici
CEL - MC



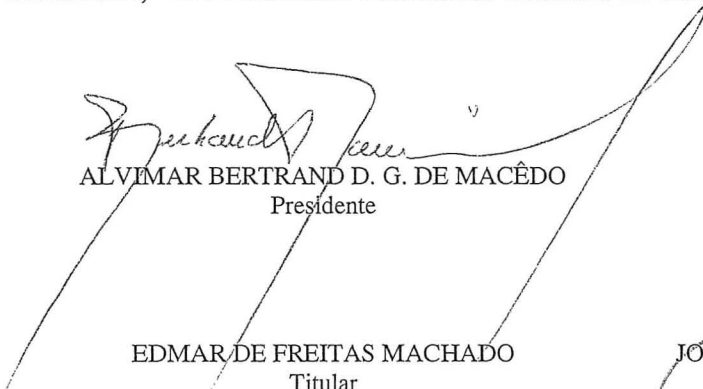
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

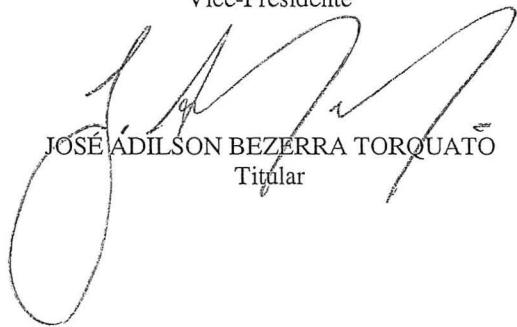
72
Rubrica
CEL. 3

PAULISTA LTDA., 100,00000 pontos. (8) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **“Resultado da Proposta Técnica”**, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ções) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (9) O malote de cor verde do tipo *snapseal* foi novamente lacrado sob o nº 0009333. (10) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) Classificação de FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO sujeita a condição resolutiva, a depender do resultado do julgamento do recurso interposto contra a sua inabilitação. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h25 (nove horas e vinte e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº ____ / ____

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TÉCNICA

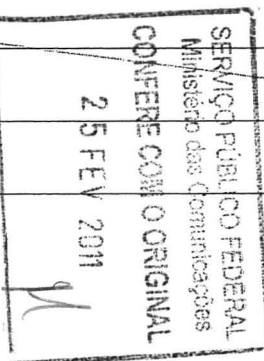
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : MARÍLIA/SP.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
PILAR COMUNICAÇÃO LTDA.	VANDA JAGURTHA BONNA NOGUEIRA			1497-0AB/DF	Sócio/Acionista () Procurador ()
sistema Adonai de Comunicações Ltda.	MARIA LUCIA TENDRIO DO NASCIMENTO			648168-JF	Sócio/Acionista () Procurador (x)
FUNÇÃO UNIBRASIL TELECOMUNICAÇÕES	OSWALDO T. LOPES FILHO			1.189.148-3	Sócio/Acionista () Procurador (x)
TV OESTE	CARLOS ALBERTO DA SILVA			1383684/DF	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()



03.03.2010
Rubrica
1383684/DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 069/2009–CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA

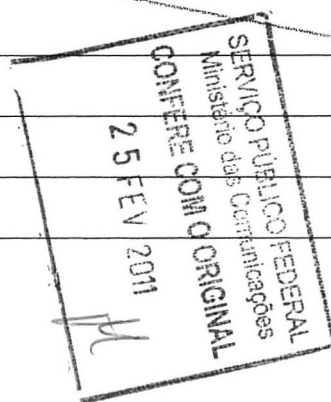
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : MARÍLIA/SP.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Eliziana O. de Andrade	27.434.024 -SP	
ELIOVIS V. CONDE	09402983-2-SSP/RJ	



CEL - M.
Data: 12/03/2010
Assinatura: [Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53000.063693/2009				
Proponente :	TV OESTE PAULISTA LTDA.				
Concorrência :	069/2009	Local :	MARÍLIA	UF :	SP
Serviço :	TV		Grupo de Enquadramento :		B

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	116,000	8,05556	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	116,000	8,05556	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	116,000	8,05556	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		$9 \leq T4 \leq 36$

P1 = 15,00000
P2 = 15,00000
P3 = 30,00000
P4 = 40,00000
PT = 100,00000

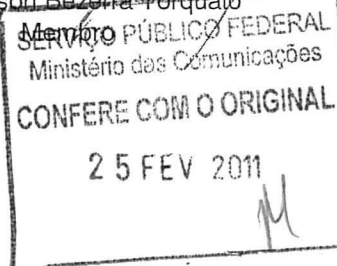
CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011
M

Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53000-063693/09 a documentação
a seguir constituída de 76 / 01 folhas,
que assim numerei: 03 / 10
Data: 17 / 1
Nome: Patício
Assinatura: P

Comunicações
76
Rubrica: p.
CEL
730



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2010

Número do Contrato: 2/2007. Nº Processo: 1898/2006. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELE-GRÁFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original nº 9912167516 (ECT) nº 002/2007 (INCA) por mais 12 meses, a partir de 02/04/2010. Fundamento Legal: Artigo 62 + 3º inciso II da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 08/02/2010.

(SICON - 16/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2010

Nº Processo: 25209000298201022. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 15741481000163. Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais para deslocamentos de servidores do Instituto Evandro Chagas. Fundamento Legal: Lei 10520, Dec. 5450/2005 e Lei 8666/93. Vigência: 16/03/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$3389.000,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900193. Data de Assinatura: 16/03/2010.

(SICON - 16/03/2010)

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 02 do Contrato nº 006-2009/DT. PROT: 3032/2010. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por mais 03 (três) meses. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, CAPUT c/c Art. 58, ambos da Lei 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente: Elionaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor Técnico: Marcus Vinicius Quintella Cury. CONTRATADA: Maia Melo Engenharia Ltda. SIGNATÁRIO MAIA MELO: Procurador: Maurice Albert Selim Mizrahi.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE BELO HORIZONTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3 2010/CBTU-STU/BH

- Objeto: Aquisição de material de construção civil.
- Comunicamos a todos os interessados, que os lotes 1 e 2 do prego eletrônico em epígrafe, foram adjudicados à empresa MG METAIS E PARAFUSOS LTDA pelo valor global de R\$ 15.920,00 (Quinze mil, novecentos e vinte reais) e à empresa COMERCIAL FERREIRA PRADO LTDA pelo valor global de R\$ 17.889,40 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos) respectivamente, sendo o resultado homologado pelo Sr. Superintendente.

HENRIQUE GUIMARÃES SAMPAIO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2010 - CBTU-STU-NAT

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel para a CBTU-STU-NAT. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.licitacoes-e.com.br, até às 08h do dia 30/03/2010, e a abertura da sessão será às 08h15h do mesmo dia (horário de Brasília). Esta Licitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, e ainda de forma subsidiária, à disciplina da Lei 8.666/93, e suas alterações. O tipo de licitação é o de menor preço. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima citado. O número da licitação é 295668. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3221-3546.

RICARDO LUIZ CÂMARA DE LIMA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010031700165

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 014-A/2006; CONTRANTE: CBTU-STU-REC; CONTRATADA: Elus Engenharia Limpeza e Sinalização Ltda; RESUMO DO OBJETO: Revisão dos preços pactuados DO VALOR: R\$ 34,88 por contêiner coletado; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Correspondente de Administração e Finanças; Pela contratada: Ricardo José Dias Fernandes - Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/A

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, No AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicado no DOU de 05/03/2010, seção 3, pág. 105, onde lê-se: "no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)", leia-se: "no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais e sete centavos)", limitado ao valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)". Processo: 0212/2010.

Porto Alegre, 16 de março de 2010.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Chefe do Setor de Compras

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b", e 110, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 069/2009-CEL/MC, Localidade de Marília/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Pilar Comunicação Ltda.	TV	53000.063700/09	100.00000	CLASSIFICADA
TV Oeste Paulista Ltda.	TV	53000.063693/09	100.00000	CLASSIFICADA
Fundação Unisp de Teleducação	TV	53000.063694/09	91.56866	CLASSIFICADA
Sistema Adonal de Comunicação Ltda.	TV	53000.063696/09	100.00000	CLASSIFICADA
Televisão Altamar Ltda.	TV	53000.063697/09	100.00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	TV	53000.063698/09	100.00000	CLASSIFICADA
Televisão Fênix Ltda.	TV	53000.063699/09	100.00000	CLASSIFICADA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 48, de 12/03/2010, Seção 3, pág. 129, referente à concorrência nº 044/2009, na localidade de São Sepe-RS, prazo para interposição de eventuais recursos, onde se lê: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 15 de março de 2010. leia-se: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 22 de março de 2010. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília - DF, 16 de março de 2010.
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2010

Nº Processo: 53000.059464/2009. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado: INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFX fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades de Longa Distância Nacional - LDN (Intra-regional e Inter-regional) e Longa Distância Internacional - LDI. Estes serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme especificações contidas com os termos de Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2010-MC e a proposta apresentada pela CONTRATADA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Telecomunicações nº 9.748/97, Vigência: 15/03/2010 a 14/03/2011. Valor Total: R\$220.963,43. Fonte: 100000000 - 2010NE900256. Data de Assinatura: 11/03/2010.

(SICON - 16/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2010

Nº Processo: 53000.063971/2009. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 0044120000180. Contratado: SERGIO MACHADO REIS EPP - Objeto: Prestação de serviços de pesquisa e monitoração diária e ininterrupta dos veículos de comunicação de massa impressos (jornais e revistas) de circulação nacional e regional, para elaboração de coletânea de matérias (clipping) por meio eletrônico e de banco de dados para acesso remoto com clipeagem eletrônica de notícias, envolvendo toda e qualquer notícia relevante para o Ministério das Comunicações, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão Eletrônico e da proposta da CONTRATADA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993. Vigência: 11/03/2010 a 10/03/2011. Valor Total: R\$33.999,96. Fonte: 100000000 - 2010NE900290. Data de Assinatura: 11/03/2010.

(SICON - 16/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2010

Nº Processo: 53000.000813/2010. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 05496394000134. Contratado: PRESTACIONAL CONSTRUTORA E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, na área de apoio operacional e atividades auxiliares, para atender as unidades administrativas do Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos ministérios, Bloco R, Brasília/DF, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Instrumento Contratual, Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2010-MC e proposta de preços da CONTRATADA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, IN 02/2008, IN 03/2009. Vigência: 15/03/2010 a 14/03/2011. Valor Total: R\$3.148.447,53. Fonte: 100000000 - 2010NE900344. Data de Assinatura: 11/03/2010.

(SICON - 16/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 32000.063693/09 a seguir constituída de 77 folhas,
que assim numerei: 03 / 12
Data: 26 / 03 / 12
Nome: P
Assinatura: P



EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 27/09

PROCESSO: 80000.006544/2010-02 Contratante: MINISTÉRIO DAS CIDADES Contratado: RAQUEL DIAS DA SILVA. Cargo: MCID-III-I, Matrícula SIAPE: 2363229 Objeto: Rescindir o Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: inciso II, art. 12, da Lei nº 8.745. Data da Rescisão: 28.01.2010.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 98/09

PROCESSO: 80000.012548/2010-11 Contratante: MINISTÉRIO DAS CIDADES Contratado: IRIANE CRISTINA PIVA. Cargo: MCID-IV-I, Matrícula SIAPE: 1720408 Objeto: Rescindir o Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: inciso II, art. 12, da Lei nº 8.745. Data da Rescisão: 08.03.2010.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE PENALIDADE

O Ministério das Cidades, através do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 380, de 17/08/2005, decide suspender a empresa SANCHES & FONTINELLE LTDA-ME, com base no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, até o dia 27 de junho de 2010.

WILSON FELICÍSSIMO DE LIMA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 01 do Contrato nº 011-2007/DA. PROT: 21481/2009. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, passando a ter validade por 48 (quarenta e oito) meses. EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula 5.1 do Contrato e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2010. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor Presidente: Elionaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor de Administração e Finanças: Davidson Tolentino de Almeida. CONTRATADA: SOS SCAN Serviços Médicos Ltda. SIGNATÁRIO: Diretor: Edson de Paula Santos.

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 02 do Contrato nº 001-2004/DA. PROT: 1692/2010. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, com término em 16 de março de 2011. EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor Presidente: Elionaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor de Administração e Finanças: Davidson Tolentino de Almeida. CONTRATADA: Russomano Advocacia S/C. SIGNATÁRIO: Victor Russomano Junior.

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 03 do Contrato nº 010-2007/DA. PROT: 1232/2010. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, passando a ter validade por 48 (quarenta e oito) meses. EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2010. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor Presidente: Elionaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor de Administração e Finanças: Davidson Tolentino de Almeida. CONTRATADA: Imprensa Nacional. SIGNATÁRIO IMPRENSA NACIONAL: Coordenador Geral: Jorge Luiz Alencar Guerra.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência(s) Nº - SSR/MC	Localidade(s)	UF
05/04/2010	15h00	009/2002	Patos de Minas.	MG
	15h15	011/2002	Bento Gonçalves.	RS
			Joacaba.	SC
			Mâncio Lima.	AC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032600112

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010/CBTU-STU/BH

- Objeto: Aquisição de escova de carvão.
- Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do pregão eletrônico em epígrafe foi adjudicado à empresa CARBOMECH INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA pelo valor global de R\$ 15.880,00 (Quinze mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o resultado homologado pelo Sr. Superintendente.

HENRIQUE GUIMARÃES SAMPAIO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2009; 1º CONVENIENTE: CBTU/STU-REC; 2º CONVENIENTE: DER/PE Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco; RESUMO DO OBJETO: Prorroga prazo de vigência de convênio; DATA DE ASSINATURA: 01/01/10; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: 1º CONVENIENTE: CBTU/STU-REC: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato de Lira Freire-Coordenador de Administração e Finanças; 2º CONVENIENTE: Sr. Eugênio Manoel do Nascimento Moraes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010/Nº LICITAÇÃO BB 296878-CBTU/STU/REC

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIO. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 13/04/2010 às 10:30, horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 13/04/2010 até às 09:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 13 de abril de 2010, às 14h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe OBJETO: CILINDRO UNIVERSAL PMÓVEIS DE AÇO - REF. PAIPAIZ 481 E CADEADO MESTRADO MOD. PAIPAIZ E30, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 14h na mesma data da Licitação. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0386/2010.

Porto Alegre, 25 de março de 2010
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 09 de abril de 2010, às 14h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe OBJETO: LOCAÇÃO E LAVAGEM DE TOALHAS DE BANHO, LENÇÓIS E JALECOS, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 14h na mesma data da Licitação. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0260/2010.

Porto Alegre, 25 de março de 2010.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União e Miguel Calmon FM Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 321, de 30 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2004.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 24 de março de 2010. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Raimundo Dias Imã Junior - Procurador da Miguel Calmon FM Ltda.

PARTES: União e W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 328, de 11 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itupiranga, Estado do Pará.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 23 de março de 2010. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Wlaudecir Antônio da Costa Rabelo - Sócio-Gerente da W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda.

PARTES: União e Rádio Atlântico Sul Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Balaio da Glória, Estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 24 de março de 2010. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Cláudio Loria - Procurador do Rádio Atlântico Sul Ltda.

PARTES: União e W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 307, de 11 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Augusto Corrêa, Estado do Pará.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 23 de março de 2010. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Wlaudecir Antônio da Costa Rabelo - Sócio-Gerente da W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda.

Data da Reuniao	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
05/04/2010	16h00	069/2009	Marília.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reuniao	Horário(s)	Concorrência(s) Nº - CEL/MC	Localidade(s)	UF
05/04/2010	14h30	036/2009	Rio Bonito do Iguacu.	PR
	14h30	039/2009	Bom Jardim.	RJ

Brasília-DF, 25 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo da
nº 53000.063693/09 a documentação
a seguir constituída de 07 (sete) folhas;
que assim numerei: 18 1 84
Data: 05 1 04 1 10
Nome: _____
Assinatura: Jun

ANEXO IV

Comunicação
78
Rubrica
CEL

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **TV OESTE PAULISTA LTDA.**
 2. CNPJ/MF: 11.327.286/0001-30
 3. Edital da Concorrência: n.º **069/2009-CEL/MC**
 4. Serviço: **TV**
 5. Localidade: **MARILIA UF: SP**
 6. Valor Proposto: R\$ 32.850.000,00 (trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais)
- 1ª Parcela: R\$ 16.425.000,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
- 2ª Parcela: R\$ 16.425.000,00 (dezesesseis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais)



Presidente Prudente, 27 de novembro de 2009.

WAGNER CESAR DA SILVA
CPF: 138.230.368-82

Erik M. Domenici
CEL - MC

das Comunicações
79
R. 79
CEA

CONJUNTO 3 - PROPOSTA

Edital da Concorrência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

Localidade de Prestação do Serviço: **MARILIA-S.P.**

Razão Social da Proponente: **TV OESTE PAULISTA**

**Conjunto 3 –
Proposta de Preço Pela Outorga.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 131/2010

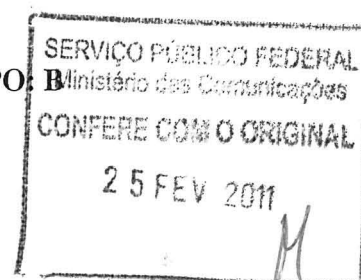
SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 20 – CLASSE: B – GRUPO:

PREÇO MÍNIMO: R\$ 8.804.618,24

LOCALIDADE(S): MARÍLIA/SP.



Em 5 de abril de 2010, segunda-feira às 16h00 (dezesesseis horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 069/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de Sons e Imagens (TV), na localidade de **MARÍLIA/SP**, conforme convocação publicada no DOU de 26/03/2010, Número 58, Seção "3", Página 112, para sessão de abertura e julgamento de proposta(s) de preço, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura da(s) lista(s) de presença das proponentes e do público que serão anexada(s) a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob o nº 0009333, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de nº 4588106, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preço dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): PILAR COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063700/09, TV OESTE PAULISTA LTDA., Processo nº 53000.063693/09, FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO, Processo nº 53000.063694/09, SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063696/09, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., Processo nº 53000.063697/09, NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., Processo nº 53000.063698/09, TELEVISÃO FÊNIX LTDA., Processo nº 53000.063699/09. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: PILAR COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil reais), TV OESTE PAULISTA LTDA., R\$ 32.850.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO, R\$ 16.270.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos e setenta mil reais), SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 31.777.000,00

Eriko M. Domenici
CEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



(trinta e um milhões e setecentos e setenta e sete mil reais), TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., R\$ 16.821.846,00 (dezesesseis milhões e oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais), NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais), TELEVISÃO FÊNIX LTDA., R\$ 18.580.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e oitenta mil reais). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **valor da média ponderada (VP) da pontuação da proposta técnica (PT) e da proposta de preço pela outorga (PP)** de cada proponente. (9) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)**, qual seja, TV OESTE PAULISTA LTDA. (10) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) Classificação de FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO sujeita a condição resolutiva, a depender do resultado do julgamento do recurso interposto contra a sua inabilitação. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/____

CONCORRÊNCIA Nº 069/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

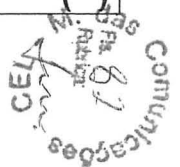
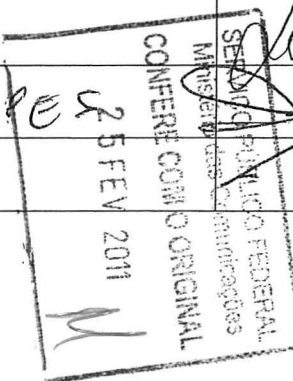
LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 05/04/2010

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : MARÍLIA/SP.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rúbrica	RG nº/UF	Cargo
PILAE COMUNICAÇÕES LTDA.	JOSEFA SOUZA SILVA			1497/08/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Sistema Adonai de Comunicação Ltda	MARIA WILMA TENÓRIO DO NASCIMENTO			648108-DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
ALLOS.A.OA SLTA	TVOESTE			1383684	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TELEVISÃO FÊNIX	ALEXANDRE			345.966-SS	Sócio/Acionista () Procurador ()
TELEVISÃO ALTAMAR	LUIZ BONICK			4871421-4PR	Sócio/Acionista () Procurador ()
FUNDÇÃO UNIVERSAL	OSCARDO LOPES			1.154.142-3	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 069/2009–CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

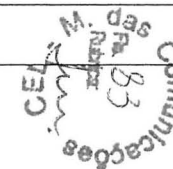
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 05/04/2010

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : MARÍLIA/SP.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Dr. Silvio FERREIRA	875440-3	
João Batista Carlos Forde	45254/D	



[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
84
A. Ribeiro
730

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 069 / 2009

Preço Mínimo : 8.804.618,24

Serviço : TV

Grupo : B

Localidade : MARÍLIA

UF : SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.063693/2009	TV Oeste Paulista Ltda.	32.850.000,00	100,00000	89,27900	94,63950
53000.063696/2009	Sistema Adonai de Comunicação Ltda.	31.777.000,00	100,00000	88,91699	94,45850
53000.063700/2009	Pilar Comunicação Ltda.	26.100.000,00	100,00000	86,50633	93,25317
53000.063699/2009	Televisão Fenix Ltda.	18.580.000,00	100,00000	81,04496	90,52248
53000.063697/2009	Televisão Altamar Ltda.	16.821.846,00	100,00000	79,06385	89,53192
53000.063694/2009	Fundação Uniesp de Teleducção	16.270.000,00	91,56866	78,35374	84,96120
53000.063698/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	9.000.000,00	100,00000	60,86836	80,43418

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.063693/09 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas
que assim numerei: 85

Data: 09 / 04 / 10
Nome: FONTELES
Assinatura: [assinatura]



Concorrência n.º 011/2002-SSR/MC, Localidade de Joaçaba/SC.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.008131/02	Rádio Santa Catarina Ltda.	2.500.000,00	TV	99,489	99,745
53000.008147/02	Televisão Blumenau Ltda.	2.270.000,00	TV	99,437	99,719
53000.008132/02	Televisão Novo Século Ltda.	2.268.014,00	TV	99,437	99,718
53000.008140/02	Meio Oeste Comunicações Ltda.	1.870.000,00	TV	99,317	99,659
53000.008129/02	Sinco - Sistema Nacional de Comunicação Ltda.	777.770,00	TV	98,358	99,179
53000.008138/02	Televisão Altamar Ltda.	530.000,00	TV	97,591	98,795
53000.008144/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	511.000,00	TV	97,501	98,751
53000.008149/02	X-Mediagroup S/A	407.000,00	TV	96,863	98,431
53000.008139/02	Ledra e Silva Ltda.	255.000,00	TV	94,992	97,496
53000.008137/02	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	213.000,00	TV	94,005	97,003
53000.008146/02	Rede Paraíba de Comunicação Ltda.	213.000,00	TV	94,005	97,003
53000.008141/02	Galassi e Lopes Ltda.	195.000,00	TV	93,452	96,726
53000.008142/02	Sistema Alpha de Comunicação Ltda.	105.000,00	TV	87,839	93,919
53000.008148/02	Jobast Produções Cinematográficas Ltda.	60.000,00	TV	78,718	89,359

Concorrência n.º 011/2002-SSR/MC, Localidade de Mâncio Lima/AC.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.008149/02	X-Mediagroup S/A	407.000,00	TV	97,346	98,673
53000.008146/02	Rede Paraíba de Comunicação Ltda.	153.000,00	TV	92,941	96,471
53000.008137/02	Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	113.000,00	TV	90,442	95,221
53000.008139/02	Ledra e Silva Ltda.	106.000,00	TV	89,811	94,906
53000.008130/02	Empresa Cruzense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda.	101.198,90	TV	89,328	94,664
53000.008146/02	Lider Comunicações Ltda.	100.000,00	TV	89,200	94,600
53000.008133/02	Agência Prisma S/C Ltda.	99.000,00	TV	89,091	94,545
53000.008141/02	Galassi e Lopes Ltda.	86.000,00	TV	87,442	93,721
53000.008142/02	Sistema Alpha de Comunicação Ltda.	56.000,00	TV	80,714	90,357
53000.008148/02	Jobast Produções Cinematográficas Ltda.	30.000,00	TV	64,000	82,000

CONCORRÊNCIA Nº 69/2009-CEL/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão sob vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 5/2010

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0001-12, torna público a realização do Pregão em 22/4/10, às 9h, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da II ARCTEL da CPLP, no dia 29/4/10, e do I Fórum Lusófono de Comunicações, no dia 30/4/10, na sede da Anatel, em Brasília/DF. O Edital estará disponível a partir de 9/4/10, na Sede da Anatel, SAUS Qd. 06, Bl. "H", 3º andar, das 9h às 11h e das 15h às 17h e no site da Anatel: www.anatel.gov.br/Espaco da Cidadão/Interação com a Sociedade/Licitações/Edital em Andamento/ de aquisição/ alienação.

ALENCASTRO GUIMARÃES DE BRITO
 Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 33/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Ampla nº 33/09, Processo nº 53500.020746/2009; Objeto: Lotes I, II e III; Vencedor: Waldemar Costa Júnior EPP; Valor Total: R\$ 13.683,80. Homologado pela Gerente-Geral de Administração Geral, Ato 2235, de 8/4/10.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
 Gerente-Geral de Administração

A Anatel torna público o resultado do Pregão Ampla nº 9/10, Processo nº 53500.025410/2009 - prestação de serviços fornecimento diário de exemplares dos periódicos: O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo e Valor Econômico; Vencedor: JM Torres Jornais e Revistas Ltda-ME; Valor: R\$ 51.212,93; Homologação: Gerente-Geral de Administração, Ato nº 2241, de 8/4/10.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
 Superintendente de Administração-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 1/2010 - ER07 (UO072)

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel torna público o resultado da licitação de que trata o Edital de Pregão Ampla nº 001/2010-ER07 (UO072), Processo nº 53549.000123/2010, referente à contratação da prestação de serviços de vigilância armada, segurança física e patrimonial, a serem executados na Estação de Radiomonitoramento da Unidade Operacional 7.2 da Anatel (UO7.2/MS), no Estado de Mato Grosso do Sul, situado na BR 262 - KM 04 - Chácara Enbrapa - Campo Grande-MS, conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos, declarando vencedora a empresa STILO SEGURANÇA LTDA, pelo valor global anual de R\$ 100.476,00. A presente contratação foi homologada pelo Gerente Regional-substituto da Anatel em Goiás, em 08/04/10.

CELIO JOSÉ DA COSTA
 Gerente Regional Substituto

Concorrência n.º 069/2009-CEL/MC, Localidade de Marília/SP.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.063696/09	TV Oeste Paulista Ltda.	32.850.000,00	TV	89,27900	94,63950
53000.063696/09	Sistema Adonai de Comunicação Ltda.	31.777.000,00	TV	88,91699	94,45850
53000.063700/09	Pilar Comunicação Ltda.	26.100.000,00	TV	86,50633	93,25317
53000.063699/09	Televisão Fênix Ltda.	18.580.000,00	TV	81,04496	90,52248
53000.063697/09	Televisão Altamar Ltda.	16.821.846,00	TV	79,06385	89,53192
53000.063694/09	Fundação Uniesp de Televisão	16.270.000,00	TV	78,35374	84,96120
53000.063698/09	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	9.000.000,00	TV	60,86836	80,43418

Brasília - DF, 6 de abril de 2010.
 ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 36/2009-CEL/MC

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s).

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 6 de abril de 2010.
 ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 036/2009-CEL/MC, Localidade de Rio Bonito do Iguçu/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Rádio Liderança FM Ltda.	FM	53000.007818/10	100,00000	CLASSIFICADA
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	FM	53000.007813/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rio Bonito Comunicações Ltda.	FM	53000.007811/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio 90.1 FM Ltda.	FM	53000.007810/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Jovem Truta Ltda.	FM	53000.007815/10	100,00000	CLASSIFICADA
Caipua FM Ltda.	FM	53000.007816/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Anapêlar Ltda.	FM	53000.007814/10	100,00000	CLASSIFICADA
JCR Telecomunicações Ltda.	FM	53000.007812/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 039/2009-CEL/MC, Localidade de Bom Jardim/RJ.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Rádio Monte São Ltda.	FM	53000.008530/10	100,00000	CLASSIFICADA
V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda. - ME	FM	53000.008538/10	100,00000	CLASSIFICADA
VCP Comunicações Ltda.	FM	53000.008534/10	100,00000	CLASSIFICADA

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA, nos termos do parágrafo único do art. 65 e parágrafo 5º, do art. 82 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270/2001, as pessoas abaixo relacionadas, da decisão fundamentada da autoridade competente. Ficam, portanto, cientes que poderão apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste, devendo ser o mesmo dirigido ao Escritório Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul: Av. Princesa Isabel, nº 778 - Bairro: Santana - Porto Alegre/RS - CEP: 90620-000. Decorrido o prazo recursal, publique-se o ato no Diário Oficial da União, e após, registre-se a sanção no cadastro nacional de antecedentes.

ENTIDADE	Nº PROCESSO	INTERACÇÃO	SANÇÃO/DECISÃO
Assoc. Cult. e de Rádio Com. do Rio Grande do Sul	53528.004081/2009	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Recurso não provido
Assoc. Com. Cult. e de Rádio Nova Atraição - ACOBANDVA	53528.006235/2009	Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Multa no valor de R\$ 3.135,00

Porto Alegre, 7 de abril de 2010

JOÃO JACOB BETTONI
 Gerente Regional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010040900129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SELA AUTENTICAÇÃO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

**Informações
processuais**

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.



Consulta Processual pelo Nome da Parte

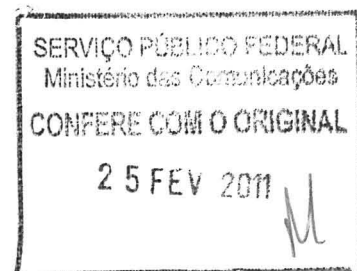
Nome Pesquisado: TV OESTE PAULISTA LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TV OESTE PAULISTA LTDA".



Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 19/04/2010 às 10:40:21





Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

CPF/CGC da Parte: 11327286000130

ATENÇÃO: O presente andamento processual reflete a posição constante em nossa base de dados até 19/04/2010

[Página : de 0]



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 11.327.286/0001-30

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "11.327.286/0001-30".



Emitido pelo site 172.16.52.14 em 19/04/2010 às 10:41:25



 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Sistemas
Interativos Menu Principal ▼

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

 Dados da consulta  Consulta  Criar Arquivo Texto  Criar Arquivo Texto (ANEXO)

UF: SP

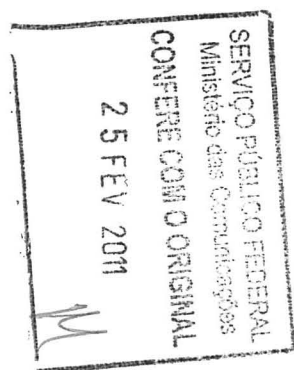
SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: MARILIA							
(Concorrência: 69/2009)	22S133100	49W575300	20	214 A 235	1.200	4.7000	Coordenadas pré-fixadas: 23S1331;49W5753.
(Concorrência: 69/2009)	22S133100	49W575300	20	320 A 330	1.600	4.7000	Coordenadas pré-fixadas: 23S1331;49W5753.
(Concorrência: 69/2009)	22S133100	49W575300	20	70 A 86	1.200	4.7000	Coordenadas pré-fixadas: 23S1331;49W5753.

Usuário: - Data: 19/04/2010 Hora: 10:42:10

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53000.063693/2009 – TV OESTE PAULISTA LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 19 de abril de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 19 de ABRIL de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
25 FEV 2011

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000.063463/09 a documentação
a seguir: quatro folhas,
que assini número: 92 a 95
Data: 15 / 10 / 10
Nome: Guarino
Assinatura: gm

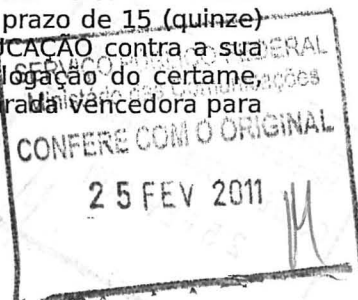
RECEBUEMOS
2010-10-15 14:13:13
PROCESO 53000-063463-09



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA/N.º 1987 - 2.17/ 2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU
CONCORRÊNCIA n.º 069/2009 – CEL/MC
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034344/2009-25
PROPONENTE VENCEDORA: TV OESTE PAULISTA LTDA.
PROCESSO DA VENCEDORA: 53000.063693/2009-54
LOCALIDADE: MARÍLIA/SP

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 069/2009-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Marília/SP, pelo prazo de 15 (quinze) anos. Recurso interposto pela licitante FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCACÃO contra a sua inabilitação no certame. Pelo não provimento do recurso. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante TV OESTE PAULISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de MARÍLIA/SP.



Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 069/2009-CEL/MC, para a localidade de Marília, no Estado de São Paulo.

2. O objeto da licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Marília/SP, pelo prazo de 15 (quinze) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 20 (vinte); Classe: B; Grupo de Enquadramento: B.

3. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

4. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.

59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

5 Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito."

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

7. Compulsando os autos do processo nº 53000.063694/2009-07, verificamos que a licitante FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO interpôs Recurso contra a sua inabilitação no certame, às fls. 119/126. A Comissão Especial de Licitação, por meio da Informação/MC/CEL/ n.º 052/2010 (fls. 150-151) apreciou os argumentos aduzidos no recurso, manifestando-se pela manutenção da inabilitação da recorrente. A recorrente protocolou Medida Cautelar para que, por restar pendente o julgamento do seu recurso pela autoridade superior, fosse dado prosseguimento ao certame, com a sua participação nas demais fases do certame. A CEL acatou o pedido da recorrente e deu prosseguimento ao certame. Ao final do certame, a FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO restou classificada, sujeita a condição resolutiva, a depender do resultado do julgamento do recurso interposto contra a sua inabilitação (fls. 162/163 e fls. 175/176).

8. Deste modo, passo à análise do recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO.

9. Um dos motivos que ensejou a inabilitação da licitante recorrente refere-se a ausência de juntada de certidões cível, criminal e de protesto de títulos relativas à comarca de São Paulo-SP, local de residência do sócio dirigente STEPHANO BRUNO PINTO DA COSTA. O subitem 5.1.5.1 do Edital determina a obrigatoriedade de apresentação de certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos. De acordo com a ata de

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481



clb

assembléia ordinária acostada às fls. 30/32 do processo nº 53000.063694/2009-07, bem como a Certidão da Justiça Eleitoral à fl. 85, o local de residência do referido sócio dirigente é a comarca de São Paulo-SP, fato que é admitido no próprio recurso da licitante às fls. 123: *"No caso do Dirigente Stephano Bruno Pinto da Costa, este possui diversas residências, que compreendem, além daquela que consta na Ata da proponente..."*.

10. Deste modo, resta claro que houve afronta ao item 5.1.5.1 do Edital. Registre-se, outrossim, que a recorrente somente procedeu a juntada das referidas certidões no momento da interposição do recurso, às fls. 132/147. Tais certidões não podem ser aceitas, em virtude do que estabelece o subitem 8.4² do Edital.

11. A inabilitação da recorrente também é amparada no fato de que a licitante apresentou modalidade de garantia de manutenção de proposta não contemplada no instrumento convocatório, no caso, seguro garantia, sendo que o Edital, no subitem 5.2.3³, prevê apenas carta de fiança bancária ou caução como modalidades de garantia.

12. Dessa feita, demonstra-se correta a decisão da Comissão Especial de Licitação às fls. 150/151, por meio da Informação/MC/CEL/Nº 052/2010, ao conhecer do recurso mas, no mérito, negar provimento. Trata-se de decisão acertada à luz dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia entre os licitantes, nos termos delineados no art. 3º⁴ da Lei nº 8.666/93.

13. A licitante TV OESTE PAULISTA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Marília/SP, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 09/04/2010, página 129, à fl. 99 dos autos do processo nº 53000.034344/2009-65.

14. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço da proponente vencedora, não se observou nenhuma irregularidade, e dessa feita a homologação do certame demonstra-se viável.

15. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 86/89 do processo nº 53000.063693/2009-54, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 91, que não restou no mencionado processo pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.

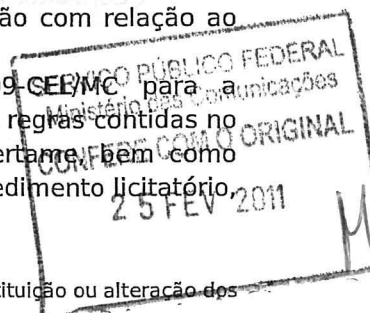
16. Ainda sobre a licitante TV OESTE PAULISTA LTDA., é possível verificar que, segundo dados da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorgas de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO, a mesma não possui nenhuma outorga. Logo, não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

17. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 069/2009-CE/CMC para a localidade de Marília/SP certifica-se que a referida Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante TV OESTE PAULISTA LTDA.

² "8.4. Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente".

³ Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução em dinheiro.

⁴ "Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".



18. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

- a. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO, contra a sua própria inabilitação, mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou para a localidade de Marília/SP;
- b. pela homologação do certame e a adjudicação da outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), com as características previstas no Edital, na localidade de Marília/SP, pelo prazo de 15 (quinze) anos, à licitante TV OESTE PAULISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Marília/SP.
- c. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.



Brasília, 07 de outubro de 2010.

Camila Lorena L.S. Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação. 15/10/10

Édio Henrique de A. J. Eazevedo
ÉDIO HENRIQUE DE A. J. EAZEVEDO
Consultor Jurídico



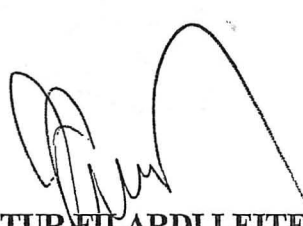
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 200 .

Acolho a **NOTA/N.º 1987 - 2.17/ 2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	PROCESSO
069/2009	SP	MARÍLIA	TV	TV OESTE PAULISTA LTDA.	53000.063693/2009

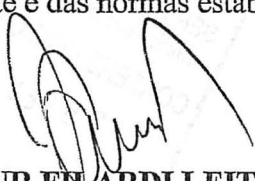
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

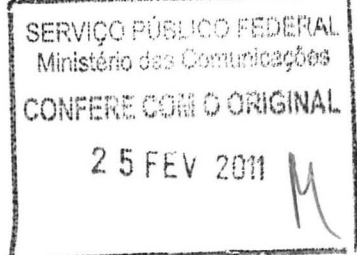
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 200 .

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO contra a sua inabilitação no certame da Concorrência nº 069/2009-CEL/MC, acolho a NOTA/Nº 1987-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a **não dar provimento ao recurso**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



ANEXO ÚNICO RECURSO NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
069/2009	SP	MARÍLIA	TV	FUNDAÇÃO UNIESP DE TELEDUCAÇÃO	53000.063694/2009

Nesta data anexei aos autos nº _____ processo de
nº 53000.063693/09 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que se encontram numeradas 96 a 98
Data: 18 / 10 / 2010
Nome: Sergio
Assinatura: [assinatura]



EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de outubro de 2010.

Acolho a NOTA/N.º 1987 - 2.17/ 2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	PROCESSO
069/2009	SP	MARÍLIA	TV	TV OESTE PAULISTA LTDA.	53000.063693/2009



PORTARIA Nº 910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000334/2002, Concorrência n.º 131/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.062134/2009, Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à KRTV - Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iconha, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.061243/2009, Concorrência n.º 005/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Urso Maior Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização à entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
951	53000.031318/03	Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos	São José dos Quatro Marcos/MT

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000410/2002, Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000240/2002, Concorrência n.º 102/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ferrel, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010101800053

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.015896/2010, Concorrência n.º 060/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda.-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.011135/2010, Concorrência n.º 049/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 950, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a análise de processos que tratam de pedido de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição, e

CONSIDERANDO que o ato de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão é ato complexo formado pelo concurso de vontades do Poder Executivo e do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que, nos termos § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional,

CONSIDERANDO que a apreciação do mencionado ato pelo Congresso Nacional obedece a formalidades e critérios determinados em Ato Normativo, pela Câmara dos Deputados, e em Resolução, pelo Senado Federal, e que a sua aprovação depende do cumprimento, pelo ente ou entidade requerente, das regras estabelecidas na referida regulamentação, resolve:

Art. 1º Os pedidos de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, além da documentação a que se refere o § 2º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MC/MEC nº 651, de 15 de abril de 1999, deverão ser instruídos com os documentos exigidos pelo Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, e pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE realizar a análise preliminar dos pedidos a que se refere o art. 1º, bem como da conformidade da documentação que os instrui, podendo proceder ao indeferimento e arquivamento daqueles que não se encontrarem devidamente instruídos.

Parágrafo único. Poderão ser também indeferidos e arquivados os pedidos de outorga sempre que for constatada, pela SCE, a indisponibilidade de canal no Plano Básico de Distribuição de Canais, administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 3º O indeferimento e arquivamento do pedido de outorga será comunicado ao requerente por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

Art. 4º Da decisão que determinar o indeferimento e arquivamento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias e será contado a partir da ciência da decisão recorrida.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000410/2002, Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Deo Volente Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de outubro de 2010

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra a sua inabilitação no certame, acolho a NOTA/N.º 1972-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a NÃO conhecer do recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Ainda assim, os argumentos foram apreciados pelo princípio da autotutela administrativo, não merecendo acolhida.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
041/2009	RN	SÃO JOSÉ DO MIPIBU	FM	GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.009056/2010

Acolho a NOTA/N.º 2003-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedor	PROCESSO
018/2010	SP	ADAMANTINA	FM	SELETORE	53000.009056/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL

25 FEV 2011



Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 0589-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VI- CO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
20/2009	MG	SETUBINHA	FM	RIO DOCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	53000.059729/2009

Acolho a NOTA/Nº 1987 - 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	PROCESSO
06/9/2009	SP	MARILIA	TV	TV OESTE PAULISTA LTDA.	53000.063693/2009

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante FUNDAÇÃO UNESP DE TELEDUCACAO contra a sua inabilitação no certame da Concorrência nº 06/9/2009-CEL/MC, acolho a NOTA/Nº 1987-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a não dar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
06/9/2009	SP	MARILIA	TV	FUNDAÇÃO UNESP DE TELEDUCACAO	53000.063693/2009

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.903, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo nº 53542.000712/2009 -

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001. ACIOLI JOSE TEIXEIRA FILHO	80102203296	302.437.502-34
002. ALBERTO CAMILO MUNARO	50010663363	509.519.479-15
003. ALVARO MORAIS	80105376671	331.184.421-5
004. CELSON DE SOUSA	80105362611	433.431.041-91
005. DANILO DE MELO OLIVEIRA	80105533440	397.069.901-00

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de agosto de 2010

Nº 7.142 -

Processo nº 53545.000227/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto por JOSÉ ADALBERTO MURTA JÚNIOR, CPF/MF nº 487.907.021-15, em face da decisão do Superintendente de Radio-freqüência e Fiscalização, por meio do Despacho nº 8.331/2009 - Anatel, de 27 de novembro de 2009, presente nos autos do processo referenciado, que tem por objeto a apuração de infração ao art. 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, concernente na execução do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada sem a autorização da Anatel para uso de radiofreqüência, no município de Chapadão dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, decidiu, em sua Reunião nº 572, realizada em 22 de julho de 2010, não conhecer do Recurso Administrativo interposto, com fundamento no disposto no artigo 82, § 5º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 5 de julho de 2007, dado se tratar de recurso intempestivo, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 496/2010-GCJR, de 16 de julho de 2010.

Em 27 de setembro de 2010

Nº 8.792 -

Ref.: Processos nº 53500.008455/2000, 53500.008458/2000, 53500.000949/2001 e 53500.000952/2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC no Regiões III do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão do Conselho Diretor expressa no Despacho nº 3.149/2010-CD, de 29 de abril de 2010, nos autos dos processos em epígrafe, que têm por objeto a averiguação de descumprimento de metas definidas no Plano Geral de

Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, conhecer do Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 594/2010-GCJR, de 10 de setembro de 2010.

Nº 8.794 -

Ref.: Processo nº 53500.000798/2002.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com pedido de Efeito Suspensivo e Aditamento, apresentados pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0006-83, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 15 do Plano Geral de Outorgas - PGO, em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho nº 241/2010-CD, de 19 de janeiro de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010: a) conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de Efeito Suspensivo protocolizado sob o nº 53508.001710/2010, em 10 de fevereiro de 2010, para, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do Aditamento ao Pedido de Reconsideração protocolizado sob o nº 53508.007422/2010, em 28 de junho de 2010, por ausência de previsão regimental e preclusão do direito, dado que o Pedido de Reconsideração já foi apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 609/2010-GCJR, de 17 de setembro de 2010.

Nº 8.796 -

Ref.: Processos nº 53554.002985/2004 e 53554.000054/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL BAHIA, CNPJ/MF nº 33.000.118/0005-00, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 05 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2.507/2009-CD, de 09 de abril de 2009, nos autos dos processos em epígrafe, que têm por



006. EDSOM MAURO FERREIRA	80105335991	792.324.261-53
007. EDSON IMPERATRIZ	80105674184	960.687.528-87
008. EGNOR CARLOS ALVES OLIVEIRA	80102262543	802.370.881-34
009. ELIANDERSON GRAZZIOTTI CAZZOTTO	80105396354	077.632.007-66
010. ESPERIDIO GONCALVES NETO	80105368652	002.203.381-59
011. FABIO GONCALVES GUERRA	50001423301	329.319.649-72
012. FELIPE DOS SANTOS SOARES	80105583104	864.529.751-53
013. FRANCISCO DAMIAO SILVEIRA	50002808579	357.999.194-91
014. GIL DUARTE DE OLIVEIRA FILHO	80104434333	080.538.711-00
015. GUILHERME MENDONÇA NETO	80105660639	204.282.199-34
016. GUSTAVO BOLSON MAIA	50004486773	000.314.601-43
017. IRENO DE SOUZA SANTANA	50002477602	225.311.225-91
018. IVAN ANTONIO DELA JUSTINA	50003937755	590.656.649-04
019. JADIR RIBEIRO SILVA	80105388769	363.139.126-91
020. JAIR ROBERTO PINTO	80105400807	778.715.881-68
021. JANDILSON BEZERRA DOS SANTOS	80104932015	016.970.011-90
022. JEAN BOSCO CORREA DA COSTA	50010075852	775.349.721-91
023. JOAO ROBERTO IZZA	80102599424	228.489.161-68
024. JONAS DE ALMEIDA RAMOS NETO	80105120871	647.564.321-15
025. JOSE AGNALDO DA SILVA OLIVEIRA	80100932118	283.060.903-49
026. JOSE CARNAVAL LOPES	80105340995	152.443.509-00
027. JOSE MAURICIO FLORENCIO GOMES	80105294942	612.360.041-91
028. JOSE PEREIRA	80105667056	154.245.611-87
029. JULIO CESAR GARCIA SANTOS	80104903775	908.210.091-68
030. JULIO CEZAR DALLA NORA	80105191205	037.118.239-55
031. KLEBER PIRES DE SOUZA	80101384106	253.767.991-15
032. LUCIANO FERREIRA COELHO	80103155759	836.535.541-87
033. LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	80105664898	617.331.211-53
034. MARCIO BOZETTI	80100519695	776.061.751-87
035. MARCO ANTONIO DA SILVA PORTO	80103159231	425.520.011-49
036. MAURICIO PASCHOAL DE OLIVEIRA	80104801859	910.467.501-00
037. MONICA DA ROCHA	80105345369	389.419.751-15
038. NELSON GERALDO AIALA DE SOUZA	80105376086	301.761.901-04
039. NELSON RUSSI FILHO	80105123382	859.337.166-34
040. NELSON VIEIRA DOS SANTOS	80105384186	245.140.718-20
041. NILSON CARLOS VIANDELI	80100376649	319.232.831-20
042. NIVALDO RODRIGUES DE MORAIS	80103944087	088.607.001-59
043. PAULO MITUSAKI EKO	80105362298	175.392.779-04
044. PEDRO LUIZ AVELINO	80105367508	957.396.888-68
045. PEDRO NERIS DOS SANTOS	80105717096	046.457.948-10
046. RENATO MESSIAS DA SILVA	80105051292	342.427.751-72
047. ROBERTO DE JESUS SARAIVA	80105501913	918.805.485-34
048. SEBASTIAO DORIEL MACHADO	13020437300	186.967.161-91
049. SEBASTIAO FRANCO SILVA	80104952717	430.436.311-53
050. SIDNEI DE JESUS SILVEIRA	80102147280	442.601.131-00
051. SILVIO CEZAR LAZZERIS	80105404551	849.761.289-20
052. Ueslei Rocha da Silva	80105381594	890.430.061-49
053. VALDIR DE SOUZA SANTANA	80104963247	487.875.743-49
054. VANDA CRISTINA SANTOS FERREIRA	80104344171	846.278.081-00
055. VERA LIDIA DE ANDRADE	80100890288	780.963.246-91
056. VILMAR DE PAULA ESTEVAM	80105717258	389.010.481-91
057. WAGNER PEREIRA	80103310746	086.532.967-27
058. WYRLLEY CARLOS BORGES	80105558001	826.960.201-91

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

objeto a averiguação do descumprimento de metas previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ-STFC), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 428/2010-GCER, de 16 de setembro de 2010.

Nº 8.801 -

Ref.: Processo nº 53500.001952/2002.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM - FILIAL RIO GRANDE DO SUL, CNPJ/MF nº 76.535.764/0002-24, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2.692/2009-CD, de 17 de abril de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC - PGMQ-STFC, aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 424/2010-GCER, de 16 de setembro de 2010.

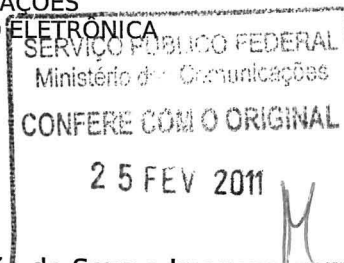
Nº 8.802 -

Ref.: Processo nº 53545.001179/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0029-32, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 23 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, contra decisão proferida pelo Conselho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



NOTA Nº 2085 - 2.29 / 2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.063693/2009

INTERESSADO: TV Oeste Paulista Ltda.

ASSUNTO: Outorga de concessão. Exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. Observância da legislação de regência. Regularidade do procedimento licitatório. Homologação e adjudicação publicadas no D.O.U. O processo está apto a ser encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para expedição de ato de outorga, nos termos do artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência nº 069/2002 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens para o município de Marília, Estado de São Paulo, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da concessão pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos da NOTA/Nº 1987 – 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedimental da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens à empresa TV OESTE PAULISTA LTDA., vencedora da licitação para o município em epígrafe.

3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 18 de outubro de 2010 (Seção I, pág. 54).

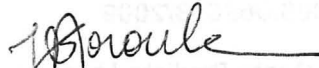
4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.

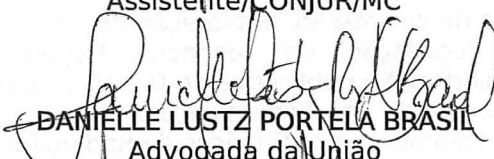
5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, e posterior deliberação do Senhor Presidente da República, a quem compete a decisão de outorga.

6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado no Decreto, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.

7. É a nota, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 26 de outubro de 2010.

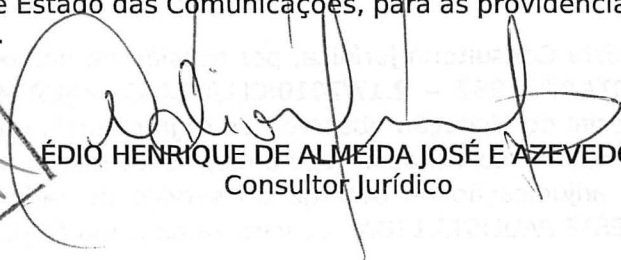

JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 29 / 10 / 2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 03 / 11 / 2010.


ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 73 /2010/GM-MC

Brasília, 9 de novembro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00808 2010

- 53000.038206/2003 - 20 c/ 01 volume

MC 00810 2010

- 53000.025410/2010 - 18 c/ 01 vol.

MC 00811 2010

- 53000.059524/2009 - 10 c/ 01 vol.

MC 00812 2010

- 53000.059729/2009 - 03 c/ 01 vol.

MC 00813 2010

- 53000.004251/2010 - 18 c/ 01 vol.

MC 00814 2010

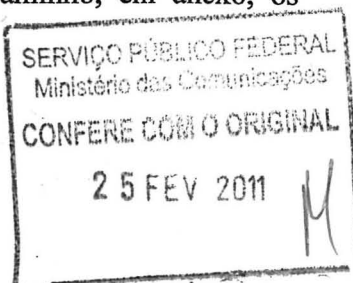
- 53670.002102/2002 - 11 c/ 01 vol.

MC 00815 2010

- 53000.026481/2007 - 24 c/ 01 vol.

MC 00816 2010

- 53000.011320/2005 - 74 c/ 01 vol.



MC 00817 2010

- 53000.069007/2006 - 14 c/01 VOL.

MC 00818 2010

- 53000.007116/2003 - 97 c/01 VOL.

MC 00819 2010

- 53000.063693/2009 - 54 c/01 VOL.

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO

Coordenador-Geral Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica

DESPACHO Nº 561/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53000.063693/2009
Concorrência nº : 069/2009-CEL/MC
Serviço : Freqüência Modulada
Interessada : TV Oeste Paulista Ltda.
Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação
Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

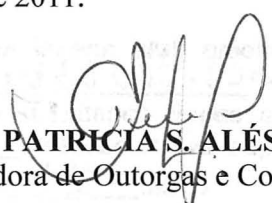
Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Marília, Estado de São Paulo, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRICIA S. ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24 / 2 / 2011


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01 / 03 / 2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53.0000.63693/09 a documentação
a seguir constituída de 04 folhas
que assim numerei: 103 / 106

Data: 21 / 03 / 011

Nome: Vanice

Assinatura: R

Min. das Comunicações
Fls. 103
Rubrica:
CEZ



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral

menu ajuda



Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Nome Entidade: TV OESTE PAULISTA LTDA ...

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Comunicações
104
Rubrica: 0
CEL
130



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
MARTA MONICA EUSTACHIO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

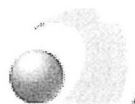
Nome: WAGNER CESAR DA SILVA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARTA MONICA FUERTADO RODRIGUES DE LIMA

BOA TARDE
SISTEMAS DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: ONDINA BARBOSA GERBASI

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA : 069/2009-CEL/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53000.063693/2009 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 091 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 069/2009-CEL/MC, na qual a TV OESTE PAULISTA LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Marília, Estado de São Paulo, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 103/105, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos, acompanhada de minutas atualizadas do Decreto e da Exposição de Motivos, à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 21 de março de 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000-063693/09 a documentação
a seguir constituída de uma folhas,
que assim numerarei: 107 —

Data: 08 / 04 / 11

Nome: lauro

Assinatura: em



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 029/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.063693/2009 (cópia 1)
Interessado: TV Oeste Paulista Ltda.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos da Nota nº 2085 – 2.29/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 99, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 19 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00148 2011

- 53720.000307/2001

MC 00149 2011

- 53103.000252/2001

MC 00151 2011

- 53000.063693/2009

MC 00152 2011

- 53000.022553/2010

MC 00153 2011

- 53710.000287/2002

MC 00154 2011

- 53000.008410/2002

MC 00155 2011

- 53000.006625/2007

MC 00156 2011

- 53000.014824/2005



MC 00157 2011
- 53000.019584/2007

MC 00158 2011
- 53710.000272/1999

MC 00159 2011
- 53000.008414/2008

MC 00160 2011
- 53000.002188/2008

MC 00161 2011
- 53000.047209/2007

MC 00162 2011
- 53770.000354/2002

MC 00163 2011
- 53710.000552/2002

MC 00164 2011
- 53000.066567/2007

MC 00165 2011
- 53000.035110/2005

MC 00166 2011
- 53740.000421/2002

MC 00168 2011
- 53000.008002/2003

MC 00169 2011
- 53000.011723/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 069/2009 - CEL/MC

SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 069/2009 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de Marília - SP, cujo Preço Mínimo da Outorga é de R\$ 8.804.618,24 (oito milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

A entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas ocorrerá no dia _____ de _____ de _____, às 9:00 horas, no Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – no Auditório Lourenço Chehab - Subsolo, Edifício Sede do Ministério das Comunicações - Brasília – Distrito Federal.

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Marília - SP pelo prazo de 15 (quinze) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 20 (vinte); Classe: B, Grupo de Enquadramento: B.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º ____/____ - CEL
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.



2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido cadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações



encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

a) em caso de omissão em sua apresentação;

b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;

c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.



c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:



a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.	

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 2: Proposta Técnica.	

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
--	--

Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
<u>Conjunto 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga.	

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada sequencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.



9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos “HABILITADA” e “NÃO HABILITADA”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “CLASSIFICADA” e “NÃO CLASSIFICADA”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.



12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$



$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento C)}$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 PT + 0,50 PP) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 PT + 0,90 PP) \text{ pontos (Grupo C)}$$

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de

outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêm os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;



b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da Licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da Proponente interessada;
- b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;



e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), ____ de _____ de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular



ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____/____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

8. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____

algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____

algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____

algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

Minuta de Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA
CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto sem número, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/_- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela concessionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela concessionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A concessionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

- a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO V do Edital de Concorrência;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.
- e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;
- f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.
- l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;



o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea “e” do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A concessionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO V do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprido reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.



Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / __ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Concessionária

Testemunhas:

ANEXO VI**Modelo de Procuração**

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

